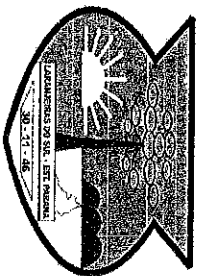


001

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Viação
Departamento Administrativo

Sumário

1. JUSTIFICATIVA.....	2
2. OBJETO E SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS	2
3. PRAZO DE VALIDADE	4
4. VALOR MÁXIMO	4
5. DOS PROCEDIMENTOS DE FORNECIMENTO E DO PRAZO:	5
6. CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES REFERENTES AO OBJETO	6
7. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS:	8
8. DA PROPOSTA	10
8.2. ANEXO I	11
8.2.1. Valores dos produtos por lote.	11
8.3. ANEXO II	11
8.3.1. Do lote	11



002

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Viação
Departamento Administrativo

MEMORANDO INTERNO
003/2022

Laranjeiras do Sul, 31 de janeiro de 2022.

De:	Secretaria de Viação Departamento Administrativo
Para:	Secretaria de Finanças Departamento de Licitação

Venho, por meio deste, solicitar a abertura de processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) ESPECIALIZADA (AS) EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS DA LINHA PESADA DA FROTA MUNICIPAL**, conforme as especificações descritas no termo de referência (Modelo - Anexo II).

1. JUSTIFICATIVA

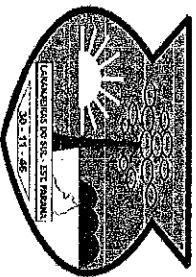
1.1. As máquinas são indispensáveis no serviço público, pois sem elas as estradas rurais, pelas quais há a escoação agrícola e pecuária do município, não seriam transitáveis, já que essas estradas precisam estar constantemente em manutenção. Além disso, através da secretaria de agricultura, muitos agricultores são atendidos por máquinas municipais.

1.2. A Secretaria de Obras e Urbanismo, responsável pela infraestrutura urbana do município, também depende constantemente do serviço de máquinas.

1.3. Sendo assim, devido à grande demanda de serviços, a desgaste natural das peças exige um grande volume de manutenção, por isso solicitamos que seja aberto processo licitatório para a manutenção de máquinas.

2. OBJETO E SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2.1. O objeto deste Pregão é a escolha mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) ESPECIALIZADA (AS) EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA,**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Viação
Departamento Administrativo

INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS DA LINHA PESADA DA FROTA MUNICIPAL.

2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar e Manter, durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessário para o atendimento do objeto do presente edital, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e acessórios, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

2.3. Para verificação de valores, de peças serão utilizados:

2.3.1. Preços praticados pelas montadoras/concessionárias autorizadas, a ser apresentada pela empresa vencedora, em forma impressa ou em forma de arquivo PDF, com indicativo ou logomarca da concessionária/montadora **OU**;

2.3.2. Caso a máquina esteja fora de linha, não sendo possível obter o orçamento da concessionária, deverá ser fornecido o preço de mercado sobre o qual a CONTRATANTE fará pesquisa podendo ser através de orçamentos de outras empresas, pesquisa via telefone, pesquisa via internet, entre outros meios, para verificação da autenticidade do valor. O **PREÇO DE MERCADO**, neste caso, será usado como base para os descontos.

2.3.2.1. No caso do item 2.3.2. será aplicado sempre o desconto de peças **GENÚINAS**.

2.3.2.2. Para esclarecimento:

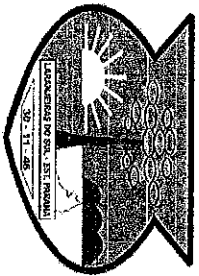
GENÚINAS = MONTADORA

ORIGINAL = 1ª LINHA

PARALELA = 2ª LINHA

2.4. A CONTRATADA não será obrigada a adquirir as peças nas concessionárias, porém as peças deverão ser de **ORIGINAL**, sendo da marca utilizada na linha de montagem da respectiva máquina.

2.4.1. É vedada a utilização de peças usadas, manufaturadas ou de procedência duvidosa.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Viação
Departamento Administrativo

2.5. No ato da aquisição da mão de obra solicitadas pelo contratante, será adotado o seguinte procedimento para definição dos valores:

2.5.1. No que se refere à mão de obra, o tempo para cada serviço será definido com base no **CATÁLOGO TEMPÁRIO - SINDIREPA** que oferece tempo específico para cada tipo de serviço.

2.5.2. O valor da hora para cada tipo de serviço será definido com base no **CATÁLOGO TEMPÁRIO - SINDIREPA** e sobre ele aplicado o percentual de desconto ofertado.

2.5.3. A CONTRATANTE não se obriga a contratar o serviço da empresa vencedora, podendo o mesmo ser realizado por mecânico próprio da CONTRATANTE.

2.6. O fornecimento do objeto se dará de forma eventual, futura e parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE.

2.7. O valor máximo de cada lote, para um período de 12 (doze) meses, é apenas uma previsão de gasto. Sendo assim, a prefeitura não fica obrigada a zerar o saldo do edital, pois usará apenas o necessário para manter a frota em pleno funcionamento.

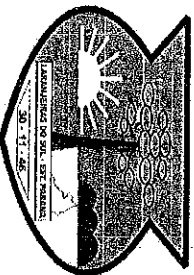
2.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3. PRAZO DE VALIDADE

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO deverá ter validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

4. VALOR MÁXIMO

4.1. Valor Máximo Total: R\$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais).



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Viação
Departamento Administrativo

5. DOS PROCEDIMENTOS DE FORNECIMENTO E DO PRAZO:

5.1. Os produtos e serviços, objetos desta licitação, deverão ser entregues, parceladamente, de acordo com as solicitações feitas através de pedido do Departamento de Compras, pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. Os produtos, objetos desta licitação, deverão ser entregues nas áreas urbana e rural do município de Laranjeiras do Sul-PR, sem ônus de entrega para o mesmo, onde a administração exigir.

5.3. Referente a serviços, o deslocamento para socorro será pago apenas para atendimentos feitos a distâncias que excederem os 10 km da sede da Secretaria de Viação.

5.4. O prazo para conserto de veículos será de no máximo 5 (cinco) dias contados do recebimento da "Nota Empenho" ou Autorização de Fornecimento que poderá ser enviado via e-mail ou entregue pessoalmente. Após verificação do orçamento.

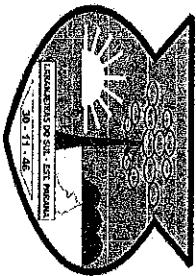
5.4.1. Os pedidos de orçamento serão enviados via e-mail ou entregues pessoalmente e deveram ser providenciados pela CONTRATADA em até 2 (dois) dias do recebimento do mesmo.

5.5. Os prazos descritos no item 5.4 poderão ser prorrogados, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

5.6. Quando ocorrer atraso, por parte da CONTRATADA, na execução dos serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajustes de preços, mas tão somente para isenção penalidades.

5.7. A CONTRATADA deve manter equipe de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, dotados de no mínimo 02 (dois) meios de comunicação eficientes a serem acionados por funcionários autorizados.

5.8. Caso, na entrega do serviço, constatar-se que o veículo não está funcionando corretamente, a Prefeitura de Laranjeiras do Sul poderá rejeitar a entrega, e a CONTRATADA deverá entregar o veículo em pleno funcionamento, no prazo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Viação
Departamento Administrativo

solicitado pela CONTRATANTE, desde que coerente com o tempo real para realização do serviço.

5.9. Na hipótese prevista no item 5.8, a CONTRATADA obrigará-se à realizar os serviços, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo iniciar o atendimento tão logo seja comunicado a mesma a não aceitação pelo Fiscal do Contrato.

5.10. Caso haja necessidade de transporte das máquinas para manutenção na sede da empresa, desde que esta esteja localizada dentro do município de Laranjeiras do Sul, a CONTRATANTE deve ser informada imediatamente à tomada de conhecimento do fato, para providenciar o traslado.

5.11. A CONTRATANTE não arcará com qualquer despesa relativa ao traslado de veículos, equipamentos e pessoas no caso da CONTRATADA não ser sediada ou não possuir ponto de prestação de serviços no Município de Laranjeiras do Sul/Pr. Arcando tão somente com os valores relativos à prestação de serviços propriamente dita e o fornecimento de peças.

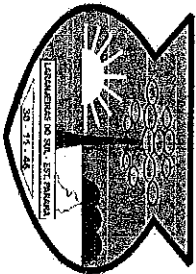
6. CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES REFERENTES AO OBJETO

6.1. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelos veículos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, desde o momento da entrega dos mesmos à CONTRATADA até sua devolução à CONTRATANTE, obrigando-se a mantê-los assegurados contra acidentes, incêndios, roubo ou furto, ou ainda contra desastres naturais.

6.2. A CONTRATADA deve assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos os estiverem conduzindo.

6.3. A CONTRATADA deverá aplicar fielmente peças conforme descritas no orçamento, sendo que as mesmas passarão por inspeção, realizada por funcionário autorizado pela CONTRATANTE, sob pena de refazer os serviços ou substituir as peças, sem alteração de prazo, acréscimo na cobrança da hora de serviços ou custas extras exclusivas da CONTRATADA.

6.4. A CONTRATADA deve fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

sempre que solicitado pela CONTRATANTE, através de servidor autorizado.

6.5. A CONTRATADA deve executar os serviços somente depois de autorizados pelo Setor de Manutenção da CONTRATANTE.

6.6. A CONTRATADA deverá devolver à Contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, dentro das embalagens das peças novas, constando à identificação clara e segura da máquina, a solicitação de serviço autorizada e discriminação da peça. A peça substituída deverá ser entregue no ato da entrega do veículo.

6.7. A CONTRATADA deverá permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços.

6.8. A CONTRATADA deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

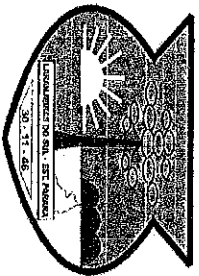
6.9. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10. A CONTRATADA deverá identificar com placa verde, ou de outra cor de fácil visualização, nas laterais e na frente, todo e qualquer veículo que sair para ser testado.

6.11. A CONTRATADA deverá dar plena e total garantia dos serviços prestados contra qualquer problema eventual de, no mínimo, 03 (três) meses para peças e serviço executados ou ainda o tempo identificado/combinado no orçamento fornecido.

6.12. A CONTRATADA deverá arca com todas as despesas, incluindo guincho, se necessário, quando a avaria se der em peças e serviços cobertos pela garantia descrita no item 6.11.

6.13. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Viação
Departamento Administrativo

alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços.

6.14. A CONTRATANTE optará pela escolha de peças **GENUÍNAS, ORIGINAIS** ou **PARALELAS** tanto para a solicitação do orçamento quanto para a aquisição e execução do serviço.

6.14.1. Os orçamentos deverão ser formulados separadamente quando solicitados pela CONTRATANTE, um orçamento para peças **originais** e outro para peças **paralelas**.

7. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. Obedecendo aos prazos estipulados, a CONTRATADA deverá encaminhar orçamento detalhado dos serviços, a serem executados, e peças, a serem trocadas.

7.1.1. Referente a serviços, o orçamento deverá conter:

7.1.1.1. A quantidade de tempo, em hora, para realização de cada serviço, os quais deverão ser descritos detalhadamente;

7.1.1.2. O preço real unitário de cada item;

7.1.1.3. O preço total bruto dos itens;

7.1.1.4. O percentual de desconto aplicado;

7.1.1.5. Valor total líquido, deduzido o desconto adjudicado no certame.

7.1.2. Referente a peças, acessórios e afins, o orçamento deverá conter:

7.1.2.1. A descrição detalhada de cada item, podendo o CONTRATANTE solicitar acréscimos que julgar necessário na descrição para identificação do item;

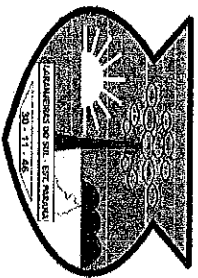
7.1.2.2. A marca de cada item;

7.1.2.3. A devida identificação/código da(s) peça(s).

7.1.2.4. A quantidade de cada item;

7.1.2.5. O preço real unitário de cada item;

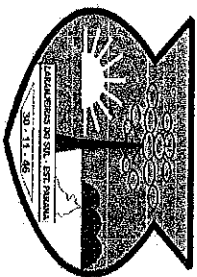
7.1.2.6. O preço total bruto de cada item;



009

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Viação
Departamento Administrativo

- 7.1.2.7. A soma do valor total bruto dos itens;
- 7.1.2.8. O percentual de desconto aplicado;
- 7.1.2.9. Valor total líquido, deduzido o desconto adjudicado no certame;
- 7.1.3. O orçamento deve conter ainda, referente à máquina em manutenção:
 - 7.1.3.1. Secretaria a qual pertence o veículo;
 - 7.1.3.2. Marca;
 - 7.1.3.3. Modelo;
 - 7.1.3.4. Ano;
 - 7.1.3.5. Placa;
 - 7.1.3.6. Patrimônio;
 - 7.1.3.7. Horímetro referente ao dia do orçamento;
 - 7.1.3.8. Nome do servidor que deixou o veículo na oficina ou tenha solicitado o serviço;
 - 7.1.3.9. Números do preção e do lote correspondentes à manutenção do mesmo;
 - 7.1.3.10. Data de entrada na oficina da CONTRATADA.
- 7.1.4. Ocorrendo divergências entre o orçamento e o percentual adjudicado, será comunicada a empresa para revisão do mesmo, que deverá ser realizada sempre considerando os prazos previamente estipulados neste instrumento.
- 7.1.5. A elaboração de orçamento seja de manutenção preventiva ou corretiva será sempre gratuita, não gerando qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- 7.2. Os produtos devem ser entregues nos prazos estabelecidos, sob pena de notificação e declaração de inidoneidade.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Viação
Departamento Administrativo

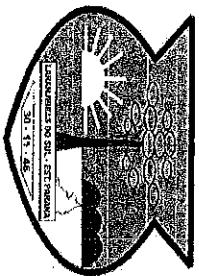
8. DA PROPOSTA

8.1.1. A empresa, para formular sua proposta, terá acesso ao CATÁLOGO TEMPÁRIO SINDIREPA, que será disponibilizado na sede da Secretaria Municipal de Viação



Secretário de Viação





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

8.2. ANEXO I

8.2.1. Valores dos descontos.

PEÇAS/PRODUTO/SERVIÇO	EMPRESAS			MAIOR DESCONTO
	NB	INDY	GUERRA	
Desconto para peças ORIGINAIS sobre a tabela da CONCESSIONÁRIA/MONTADORA (GENUÍNA)	2,00%	5,00%	4,00%	5,00%
Desconto para peças PARALELAS sobre a tabela da CONCESSIONÁRIA/MONTADORA (ORIGINAL e PARALELA)	5,00%	5,00%	7,00%	7,00%
Desconto para serviços (Mão de Obra) sobre a tabela do Catálogo Tempário Sindirepa, para cada hora de serviço e/ou para cada serviço unitário e/ou km de socorro.	7,00%	10,00%	7,00%	10,00%

8.3. ANEXO II

8.3.1. Dos lotes e valores

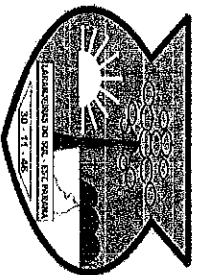
LOTE 01 - MANUTENÇÃO MECÂNICA						
ITEM	MARCA/MOD	ANO/MOD	PAT	FROTA	VALOR DE SERVIÇOS	VALOR DE PEÇAS
001	CARREGADEIRA NEW HOLLAND	2008/2008	11795	79	R\$ 20.000,00	R\$ 110.000,00
005	RETRO JCB 3C	2012/2012	15541	109		
TOTAL GERAL DO LOTE					R\$ 130.000,00	

LOTE 02 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA						
ITEM	MARCA/MOD	ANO/MOD	PAT	FROTA	VALOR DE SERVIÇOS	VALOR DE PEÇAS
001	CARREGADEIRA NEW HOLLAND	2008/2008	11795	79	R\$ 15.000,00	R\$ 40.000,00
005	RETRO JCB 3C	2012/2012	15541	109		
TOTAL GERAL DO LOTE					R\$ 55.000,00	

Rua das Laranjeiras, 09 – Bairro Presidente Vargas – CEP 85301-130

Fone: (42) 3635-5641

Página 11



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Viação
Departamento Administrativo

012

LOTE 03 - MANUTENÇÃO MECÂNICA						
ITEM	MARCA/MOD	ANO/MOD	PAT	FROTA	VALOR DE SERVIÇOS	VALOR DE PEÇAS
001	CATERPILAR/140G	1994/1994	11226	73	R\$ 40.000,00	R\$ 180.000,00
005	CATERPILAR/120K	2013/2013	17178	147		
TOTAL GERAL DO LOTE					R\$ 220.000,00	

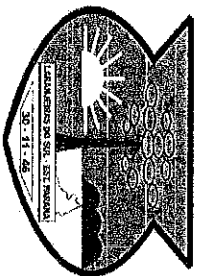
LOTE 04 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA						
ITEM	MARCA/MOD	ANO/MOD	PAT	FROTA	VALOR DE SERVIÇOS	VALOR DE PEÇAS
001	CATERPILAR/140G	1994/1994	11226	73	R\$ 15.000,00	R\$ 40.000,00
005	CATERPILAR/120K	2013/2013	17178	147		
TOTAL GERAL DO LOTE					R\$ 55.000,00	

LOTE 05 - MANUTENÇÃO MECÂNICA						
ITEM	MARCA/MOD	ANO/MOD	PAT	FROTA	VALOR DE SERVIÇOS	VALOR DE PEÇAS
001	CATERPILAR/313-D2-GC	2019/2019	24257	261	R\$ 30.000,00	R\$ 130.000,00
005	ESCAVADEIRA VOLVO	2010/2010	13233	77		
TOTAL GERAL DO LOTE					R\$ 160.000,00	

LOTE 06 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA						
ITEM	MARCA/MOD	ANO/MOD	PAT	FROTA	VALOR DE SERVIÇOS	VALOR DE PEÇAS
001	CATERPILAR/313-D2-GC	2019/2019	24257	261	R\$ 15.000,00	R\$ 40.000,00
005	ESCAVADEIRA VOLVO	2010/2010	13233	77		
TOTAL GERAL DO LOTE					R\$ 55.000,00	

LOTE 07 - MANUTENÇÃO MECÂNICA						
ITEM	MARCA/MOD	ANO/MOD	PAT	FROTA	VALOR DE SERVIÇOS	VALOR DE PEÇAS
001	ROLO COMPACTADOR DINAPAC	2002/2002	11237	81	R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00
005	ROLO COMPACTADOR XCMG	2017/2018	23396	251		
TOTAL GERAL DO LOTE					R\$ 120.000,00	

8



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Viação
Departamento Administrativo

LOTE 08 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA						
ITEM	MARCA/MOD	ANO/MOD	PAT	FROTA	VALOR DE SERVIÇOS	VALOR DE PEÇAS
001	ROLO COMPACTADOR DINAPAC	2002/2002	11237	81	R\$ 15.000,00	R\$ 40.000,00
005	ROLO COMPACTADOR XCMG	2017/2018	23396	251		
TOTAL GERAL DO LOTE					R\$ 55.000,00	

LOTE 09 - MANUTENÇÃO MECÂNICA						
ITEM	MARCA/MOD	ANO/MOD	PAT	FROTA	VALOR DE SERVIÇOS	VALOR DE PEÇAS
001	HYUNDAI/R-160 GERAL STEELMAX	2018/2018	24246	262	R\$ 15.000,00	R\$ 110.000,00
002	NEW HOLLAND/LB90	2009/2009	11732	76		
TOTAL GERAL DO LOTE					R\$ 125.000,00	

LOTE 10 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA							
ITEM	MARCA/MOD	ANO/MOD	PAT	FROTA	VALOR DE SERVIÇOS	VALOR DE PEÇAS	
001	HYUNDAI/R-160 GERAL STEELMAX	2018/2018	24246	262	R\$ 15.000,00	R\$ 40.000,00	
002	NEW HOLLAND/LB90	2009/2009	11732	76			
TOTAL GERAL DO LOTE					R\$ 55.000,00		
TOTAL					R\$ 1.030.000,00		

Rua das Laranjeiras, 09 – Bairro Presidente Vargas – CEP 85301-130

Fone: (42) 3635-5641

Página 13



Jackson Franzoni <jacksonfranzoni@gmail.com>

TABELA DE DESCONTO PARA LICITAÇÃO DE MÁQUINAS - NB- 13/01/2022

2 mensagens

Jackson Franzoni - SIMVLS <administrativo@smvls.com.br>

13 de janeiro de 2022 16:30

Para: NB Auto Center <nbautocenter@outlook.com>

Boa tarde,

Solicito orçamento para desconto em licitação de manutenção de máquinas, favor enviar assinado.

Atenciosamente.

Jackson Franzoni

Prefeitura de Laranjeiras do Sul

Secretaria de Viação

Departamento Administrativo

E-mail - administrativo@smvls.com.br

(42) 3635-5641

 **MÁQUINAS 2022.xlsx**
12K**NB AUTO CENTER NBAUTOCENTER** <nbautocenter@outlook.com>

26 de janeiro de 2022 15:05

Para: Jackson Franzoni - SIMVLS <administrativo@smvls.com.br>

Boa tarde

Segue em anexo.

De: Jackson Franzoni - SIMVLS <administrativo@smvls.com.br>**Enviado:** quinta-feira, 13 de janeiro de 2022 16:30**Para:** NB Auto Center <nbautocenter@outlook.com>**Assunto:** TABELA DE DESCONTO PARA LICITAÇÃO DE MÁQUINAS - NB- 13/01/2022

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Scan.pdf**
269K

ORÇAMENTO

EMPRESA

NELSON BAVARESCO E CIA LTDA

ENDERECO

Avenida Manoel Ribas, 2900 – Centro

CIDADE	ESTADO	CNPJ
Laranjeiras do Sul	PR	05879359/0001-02
CELULAR	TELEFONE	E-MAIL
42 984440267	42 3635-5868	nbautocenter@outlook.com
		RESPONSÁVEL
		WILLIAN

NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCONTO EM %
Desconto para peças ORIGINAIS sobre a tabela da CONCESSIONÁRIA/MONTADORA.	2%
Desconto para peças PARALELAS sobre a tabela da CONCESSIONÁRIA/MONTADORA.	5%
Desconto para serviços (Mão de Obra) sobre a tabela do Catálogo Tempário Sindirepa, para cada hora de serviço e/ou para cada serviço unitário e/ou km de socorro.	7%

Validade do orçamento: 30 dias

Laranjeiras do Sul, 26 de Janeiro de 2022

05 378.369/0001-02
 NELSON BAVARESCO E CIA LTDA
 Rua Manoel Ribas N° 2900
 Centro
 85 391-020 - Laranjeiras do Sul - PR






Jackson Franzoni <jacksonfranzoni@gmail.com>

TABELA DE DESCONTO PARA LICITAÇÃO DE MÁQUINAS - INDY - 13/01/2022

2 mensagens

Jackson Franzoni - SMVLS <administrativo@smvls.com.br>

13 de janeiro de 2022 16:31

Para: Gilson Cella <gilsoncella@ls.pr.gov.br>, Maira - INDY PEÇAS auto peças <indypecas@hotmail.com>

Boa tarde,

Solicito orçamento para desconto em licitação de manutenção de máquinas, favor enviar assinado.

Atenciosamente.

Jackson Franzoni

Prefeitura de Laranjeiras do Sul

Secretaria de Viação

Departamento Administrativo

E-mail - administrativo@smvls.com.br

(42) 3635-5641

**MÁQUINAS 2022.xlsx**

12K

INDY PEÇAS auto peças <indypecas@hotmail.com>

31 de janeiro de 2022 14:18

Para: Jackson Franzoni - SMVLS <administrativo@smvls.com.br>

Segue cotação desconto máquinas.

De: Jackson Franzoni - SMVLS <administrativo@smvls.com.br>**Enviado:** segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 16:42**Para:** Maira - INDY PEÇAS auto peças <indypecas@hotmail.com>**Assunto:** Re: TABELA DE DESCONTO PARA LICITAÇÃO DE MÁQUINAS - INDY - 13/01/2022

Maira, favor anexar orçamento nesse e-mail.

Grato.

Jackson Franzoni

Prefeitura de Laranjeiras do Sul

Secretaria de Viação

Departamento Administrativo

E-mail - administrativo@smvls.com.br

(42) 3635-5641

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**DESCONTO MAQUINAS.pdf**

156K

ORÇAMENTO

EMPRESA: INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

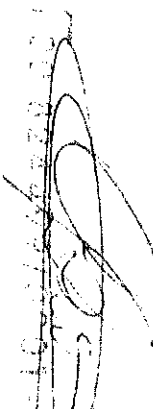
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO, 1303

CIDADE: LARANJEIRAS DO SUL	ESTADO: PARANÁ	CNPJ: 00.824.499/0001-51
CELULAR	TELEFONE 42 3635-1150	E-MAIL indypecas@hotmail.com
		RESPONSÁVEL

NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCONTO EM %
Desconto para peças ORIGINAIS sobre a tabela da CONCESSIONÁRIA/MONTADORA.	5%
Desconto para peças PARALELAS sobre a tabela da CONCESSIONÁRIA/MONTADORA.	5%
Desconto para serviços (Mão de Obra) sobre a tabela do Catálogo Tempário Sindirepa, para cada hora de serviço e/ou para cada serviço unitário e/ou km de socorro.	10%

Validade do orçamento: 30 dias

Laranjeiras do Sul, 24 de janeiro de 2022.


 INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA
 RUA CAPITÃO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO, 1303
 LARANJEIRAS DO SUL - PR
 CEP: 84.224-499





Jackson Franzoni <jacksonfranzoni@gmail.com>

TABELA DE DESCONTO PARA LICITAÇÃO DE MÁQUINAS - GUERRA - 13/01/2022

2 mensagens

Jackson Franzoni - SMVLS <administrativo@smvls.com.br>

13 de janeiro de 2022 16:32

Para: Michel Camargo - Mecânica Guerra Camargo <mecanicaguerra_michel@outlook.com>, Adan Mecanica Guerra <mecanicaguerra_adan@hotmail.com>, "Lilo - Parailho F. Nascimento" <nascimentoilho@hotmail.com>

Boa tarde,

Solicito orçamento para desconto em licitação de manutenção de máquinas, favor enviar assinado.

Atenciosamente.

Jackson Franzoni

Prefeitura de Laranjeiras do Sul

Secretaria de Viagem

Departamento Administrativo

E-mail - administrativo@smvls.com.br

(42) 3635-5641

MÁQUINAS 2022.xlsx
12K

lilo nascimento <nascimentoilho@hotmail.com>

31 de janeiro de 2022 14:31

Para: Jackson Franzoni - SMVLS <administrativo@smvls.com.br>

De: Jackson Franzoni - SMVLS <administrativo@smvls.com.br>

Enviado: quinta-feira, 13 de janeiro de 2022 14:32

Para: Michel Camargo - Mecânica Guerra Camargo <mecanicaguerra_michel@outlook.com>; Adan Mecanica Guerra <mecanicaguerra_adan@hotmail.com>; Lilo - Parailho F. Nascimento <nascimentoilho@hotmail.com>

Assunto: TABELA DE DESCONTO PARA LICITAÇÃO DE MÁQUINAS - GUERRA - 13/01/2022

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Livre de vírus. www.avast.com.

007-orçamento maquinas pref..pdf
155K

ORÇAMENTO - maquinas

EMPRESA			
Guerra & Nascimento LTDA ME			
ENDEREÇO			
BR-277 KM 453 S/N			
CIDADE		ESTADO	CNPJ
Laranjeiras Do Sul		Paraná	03.796.578/0001-94
CELULAR	TELEFONE	E-MAIL	RESPONSÁVEL
(42) 9.8407-8709	(42) 3635-1501	gnsnascimento@hotmai.com	Léo

NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCONTO EM %
Desconto para peças ORIGINAIS sobre a tabela da CONCESSIONÁRIA/MONTADORA.	4-1
Desconto para peças PARALELAS sobre a tabela da CONCESSIONÁRIA/MONTADORA.	2%
Desconto para serviços (Mão de Obra) sobre a tabela do Catálogo Temário Sindirepa, para cada hora de serviço e/ou para cada serviço unitário e/ou km de SOCORRO.	10%

Validade do orçamento: 30 dias

Laranjeiras do Sul - PR,

27 de Janeiro de 2022.

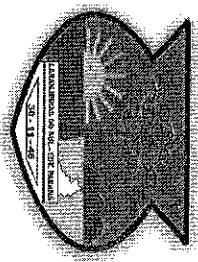
03.796.578/0001-94

GUERRA & NASCIMENTO LTDA. - ME

ROD BR 277 - KM 455

CEP 85303-495

LARANJEIRAS DO SUL - PR



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Secretaria da Fazenda
Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 31 de janeiro de 2022.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) ESPECIALIZADA (AS) EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS DA LINHA PESADA DA FROTA MUNICIPAL

Prezados Senhores,

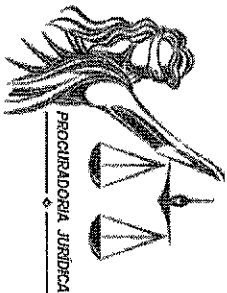
Considerando o memorando emitido pela Secretaria, solicitamos os tramites legais para dar sequência ao processo licitatório. Conforme verifiquei, a estimativa em valores para a aquisição dos produtos/serviços é de R\$ 1.030.000,00, sendo que os valores estão de acordo com os preços praticados no mercado.

Para que o processo possa prosseguir, solicitamos abrir processo licitatório e assim encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir que nos indiquem:

- 1º - Indicação pela Procuradoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço;
- 2º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;
- 3º - Para que possamos realizar um processo Licitatório nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014, solicitamos a Certidão pela Secretaria Municipal da Fazenda da existência ou não de no mínimo 03 (três) ME ou EPP sediadas e em funcionamento no município de Laranjeiras do Sul, com atividade econômica de peças e serviços para veículos automotores. Essa prioridade justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e ampliação da eficiência das políticas públicas;
- 4º - Confecção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;
- 5º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,


DEOCLÉCIO BENÉZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



021

PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Secretaria Municipal de Viação

Ementa: Licitação. Contratação De Empresa (As) Especializada (As) Em Manutenção Elétrica E Mecânica Preventiva, Corretiva Ou Recuperativa, Incluindo O Fornecimento De Peças E De Mão De Obra Para Máquinas Da Linha Pesada Da Frota Municipal.

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

Da Modalidade de Licitação

Tendo em vista tratar-se de serviços comuns, a licitação poderá ser realizada na modalidade de Pregão Presencial, em conformidade com o artigo 1º da Lei 10.520/02.

Nos termos do artigo 15, inciso II da Lei 8.666/93, as compras, sempre que possível, deverão ser processadas por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, que também pode ser aplicado ao procedimento de Pregão, conforme autoriza o artigo 11 da Lei 10.520/02 e artigo 3º do Decreto Municipal nº 089/2013.

Do Tipo de Licitação

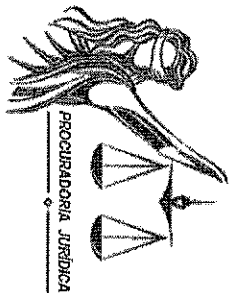
Por ser indicada, no presente caso, a modalidade Pregão, o artigo 4º, inciso “X” da Lei 10.520/02, dispõe que o tipo de licitação para o pregão deverá ser, obrigatoriamente, o do menor preço:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor


1



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



322

preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital; (destaque!)

Em conformidade com os princípios que regem as compras públicas e de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, em regra, o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço, por item, nos termos do Enunciado nº 247 da Súmula do TCU, *verbis*:

Súmula 247 do TCU:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

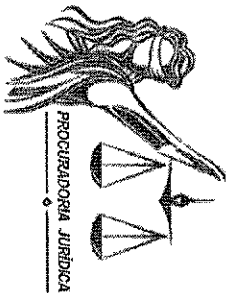
Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor preço com o critério de julgamento por lote, é necessário justificativa idônea a amparar a decisão. No presente caso, os lotes são integrados por itens que guardam similaridade entre si.

Tendo em vista o valor dos itens da licitação, o edital deverá ser exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do Art. 48, I da LC 123/2006 se houver 03 fornecedores aptos a fornecer o objeto sediadas no município e enquadrados como ME/EPP/MEI (o que poderá ser obtido junto a Secretaria Municipal da Fazenda), e, nesse caso, poderá ser dada prioridade de contratação nos termos do Art. 48, § 3º da LC 123/2006 e Art. 49, I do mesmo diploma legal.

Ressalta-se que não havendo empresas enquadradas como ME/EPP/MEI sediadas neste município e aptas a fornecer o objeto, o edital deverá ser aberto a ampla concorrência.

Como o quantitativo a ser adquirido é imprevisível por se tratar de demanda futura sujeita à manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa, para

2

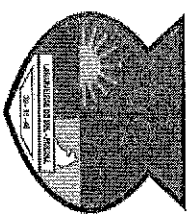


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



023

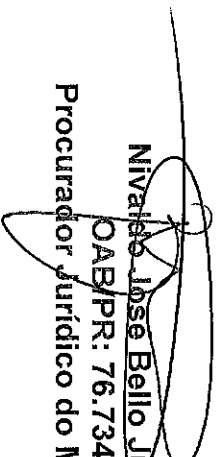
veículos multimarcas da frota municipal, o parâmetro de menor preço unitário se torna operacionalmente inviável e o formato de contratação tipo menor preço tendo como critério de julgamento o “maior desconto linear” não só é permitido como recomendado, conforme inclusive precedente do TCE-PR (Acórdão 4739/15 – Tribunal Pleno).

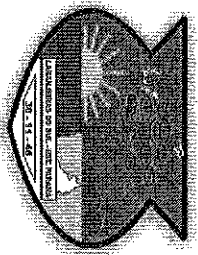
Ressalto que a análise da justificativa da contratação não cabe a esta procuradoria, porém, deve ser realizada considerando todos os motivos que ensejam a contratação, contendo todos os detalhes que permitam auferir a necessidade dos serviços.

Diante dos fundamentos acima exarados e, tendo em vista o objeto da presente contratação, recomenda-se a adoção da modalidade Pregão Presencial, tipo de licitação a ser adotado é o maior desconto, por lote, a teor do artigo 45, § 1º, inciso I e § 3º da Lei de Licitações, sendo processada preferencialmente sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos do artigo 15, inciso II e § 3º da Lei 8.666/93, artigo 11 da Lei 10.520/02, artigo 3º do Decreto Municipal nº 089/2013.

Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, 31 de janeiro de 2022.


Nivaldo José Bello Junior
OAB/PR: 76.734
Procurador Jurídico do Município



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

024

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

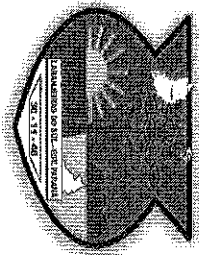
Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 31 de janeiro de 2022.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) ESPECIALIZADA (AS) EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS DA LINHA PESADA DA FROTA MUNICIPAL**, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos serviços, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	3.3.90.39.00.00	504
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Rubrica	11	001	26.782.0700.2146	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Viação	Departamento de Rodoviário	Atividades do Departamento de Rodoviário	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	14	001	20.606.0900.2192	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Agríc. Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento de Agríc. e Abastecimento	Atividades do Departamento de Agríc. e Abastecimento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	33.90.30.00.00	504
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Material de Consumo	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Rubrica	11	001	26.782.0700.2146	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Viação	Departamento de Rodoviário	Atividades do Departamento de Rodoviário	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

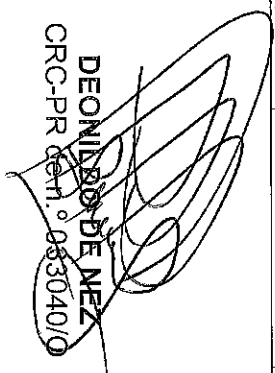
025

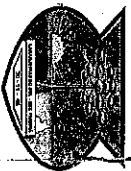
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

	Viação		Rodoviário	
Rubrica	14	001	20.606.0900.2192	33.90.30.00.00
Descrição	Sec. Municipal de Agríc. Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento de Agríc. e Abasteciment o	Atividades do Departamento de Agríc. e Abastecimento	Materiai de Consumo
				Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente,


DEONILDO DE MEZ
CRC-PR deff.º 063040/0



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, Nº 1020, ESQUINA COM A AVENIDA SANTOS

DUMONT - CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

FONE: 42 3635 1231 - CEP 85.304-000

026

CERTIDÃO DE CADASTRO EMPRESARIAL - 006/2022

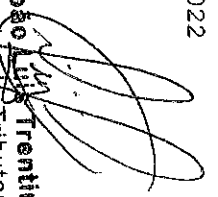
DATA DA CONSULTA	NÚMERO DO LIVRO	NÚMERO DA PÁGINA
01/02/2022	001/2022	006/2022

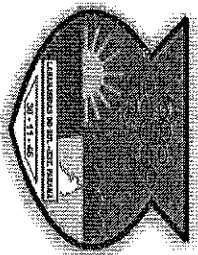
A Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, esquina com a Avenida Santos Dumont, neste município e comarca, por intermédio da autoridade signatária, CERTIFICA, até a presente data, em relação ao requerido pelo e/ou responsável, infra descrito, que o Cadastro Municipal de Contribuinte da Fazenda Pública Municipal - STM possui **153(cento e cinquenta e três)** empresas ativas enquadradas como Micro e Pequena Empresa conforme a Lei 123/2006 com CNAE: 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e possui **156(cento e cinquenta e seis)** empresas ativas enquadradas como Micro e Pequena Empresa conforme a Lei 123/2006 com CNAE: 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

A presente Certidão, válida apenas em relação ao descrito em tela, servindo como prova perante qualquer órgão público ou privado

Requerido por intermédio de memorando interno sem número solicitação verbal do Departamento de Licitação.

Laranjeiras do Sul, 01 de Fevereiro de 2022


José Luis Trentin
Autoridade Tributária
Credencial 480971



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

007

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

MINUTA PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022 - PMLS
REGISTRO DE PREÇOS – SRP

LOTE DE LIVRE CONCORRÊNCIA: 01, 03, 05, 07, 09.

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI: DEMAIS

PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, situado à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, objetivando a seleção de propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) ESPECIALIZADA (AS) EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS DA LINHA PESADA DA FROTA MUNICIPAL, com lotes exclusivos para me/epp/mei e lote de livre concorrência**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 55/2015 e demais legislações aplicáveis, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e considerando o Decreto nº 7.892, de 2013 e o Decreto Municipal nº 089/2013, de 17 de outubro de 2013, que institui o **Sistema de Registro de Preços – SRP**, para a aquisição de bens e serviços, no âmbito da administração pública Municipal de Laranjeiras do Sul, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.1. Os lotes são compostos por peças e serviços. A proponente ganhadora de cada lote será a ganhadora das peças e serviços daquele lote, não sendo admitido dois ganhadores no mesmo lote (um para peças e outro para serviços).

1.2. A prioridade para as ME, EPP e MEI locais prevista neste edital justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015, conforme segue:

Art. 41º, § 4º. - Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local – Município de Laranjeiras do Sul, ou regionalmente - Território Cantuquinguaçu, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

O Decreto nº 8.538/2015, em seu art. 1º, §2º, inciso I, âmbito local como:

Art. 1º, § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:
I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

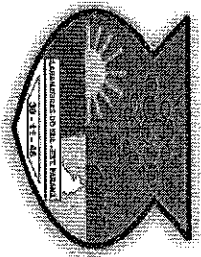
DATA DA ABERTURA: XX de XXX de 2022.

HORÁRIO: XXXX horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal, Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, CEP: 85.301-410, na **sala do Departamento de Licitação**.

Após o horário estabelecido neste edital, nenhum envelope será recebido.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou outro a ser definido.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

008

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0 001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

Eventuais prorrogações da data de abertura, alterações ou revogação do Edital serão publicadas no Diário Oficial do Município, sendo de responsabilidade das empresas proponentes a consulta aos referidos meios.

No início da Sessão Pública da abertura do certame licitatório a empresa deverá entregar concomitantemente os seguintes documentos:

- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato. (fora dos envelopes);
- Procuração para credenciamento, com assinatura do representante legal com firma reconhecida em Cartório ou reconhecida por servidor municipal antes da abertura da sessão. (fora dos envelopes);
- Documentos: Carteira de Identidade ou RG (Registro Geral). Documentos autenticados. (fora dos envelopes);
- Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, administrador deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Neste caso, deverá apresentar contrato social ou outro documento que comprove e Carteira de Identidade ou RG (Registro Geral). Documentos autenticados. (fora dos envelopes);
- **Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI para os lotes exclusivos para ME/EPP/MEI;**
- Envelope com a proposta de preços;
- Envelope de documentos de habilitação.

1.3. A ausência da Declaração de ME/EPP/MEI ou Declaração de Plano Atendimento aos Requisitos de Habilitação ou sua apresentação em desconformidade com a exigência prevista não inviabilizará a participação da proponente neste Pregão. Tal declaração deverá ser impressa e assinada pelo credenciado na sessão, sanando definitivamente a falta da declaração, não cabendo interposição de recurso, diante desta situação.

2. OBJETO

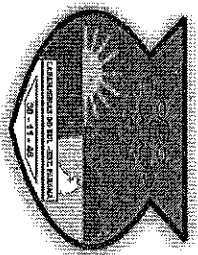
2.1. O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) ESPECIALIZADA (AS) EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS DA LINHA PESADA DA FROTA MUNICIPAL, com lotes exclusivos para me/epp/mei e lote de livre concorrência**, conforme descrição constante do **ANEXO I E ANEXO II** deste edital, observando o cumprimento do padrão de qualidade socioambiental, conforme preconiza o art. 3º. da Lei 8.666/93.

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

2.2. Os produtos e serviços prestados deverão ser de boa qualidade, sendo que os que não atenderem a esta exigência serão devolvidos ao fornecedor e imediatamente substituídos, correndo por conta exclusiva do contratado, as despesas com o transporte decorrente deste procedimento.

2.2.2. O fornecimento do objeto se dará de forma eventual, futura e parcelada durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme necessidade da Administração.

Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

029

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0 001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

Decreto Municipal 089/2016, art. 11 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. As quantidades constantes no Anexo I **são estimativas** com base na demanda anual, **não se obrigando a Administração à aquisição total**, constantes no Anexo I deste edital.

2.4. Os produtos e serviços ofertados deverão atender as características técnicas exigidas na proposta de preços e no **Anexo I e Anexo II** deste edital.

2.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

2.5.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.5.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

2.5.1.2 “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

2.5.1.3 “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

2.5.1.4 “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

2.5.1.5 “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

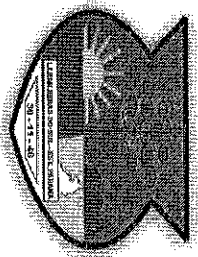
2.5.1.6. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.5.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.5.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

3 DO VALOR DA LICITAÇÃO

3.1 O valor total desta licitação é de **R\$ 1.030.000,00**, sendo que o valor por item é o constante do **ANEXO I** deste edital.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

030

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0 001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

3.2. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente:

4. ESPECIFICANDO OS ÍTEMS

4.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a **ATA**, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

4.2. Nesta licitação será firmada uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que é um documento vinculado, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

4.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

4.4. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da **ATA**.

4.5. A prioridade para as ME e EPP locais prevista no preâmbulo deste edital justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal n° 055/2015.

4.6. É aceita a autenticação de documentos por meio digital.

5. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

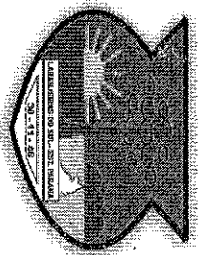
5.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser firmada entre o Município de Laranjeiras do Sul, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, improrrogável.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

6.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;
- b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;
- c) Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0 001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;

f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

6.3. Poderão participar deste processo licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, nos seguintes termos:

a) Lote de ampla concorrência: **01, 03, 05, 07, 09.**

b) Lotes exclusivos reservada para ME/EPP/MEI com prioridade local: demais.

6.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas, deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 02)

7.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, com a seguinte identificação em sua parte externa:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)

PREGÃO Nº. XXX/2022

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ:

FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

PREGÃO Nº. XXX/2022

DO PROPONENTE:

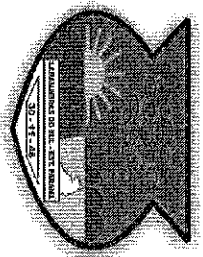
CNPJ:

FONE/FAX:

7.2. Os envelopes deverão ser entregues pelo representante credenciado diretamente ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário e local determinados para abertura da licitação. A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial **ou a ausência do representante**, não implicará na exclusão da proposta no certame, somente será impedido de participar da fase de lances e interpor recursos na sessão.

7.3. A empresa deverá protocolar tempestivamente os seguintes documentos:

- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato. (fora dos envelopes);
- Procuração para credenciamento, com assinatura do representante legal com firma reconhecida em Cartório ou reconhecida por servidor municipal antes da abertura da sessão. (fora dos envelopes);
- Documentos: Carteira de Identidade ou RG (Registro Geral). Documentos autenticados. (fora dos envelopes);
- Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, administrador deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Neste caso, deverá apresentar contrato



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

032

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0-001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

social ou outro documento que comprove e Carteira de Identidade ou RG (Registro Geral). Documentos autenticados. (fora dos envelopes);

- **Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI para os lotes exclusivos para ME/EPP/MEI;**
- Envelope com a proposta de preços;
- Envelope de documentos de habilitação.

7.3.1. A ausência da Declaração de ME/EPP/MEI ou Declaração de Plano Atendimento aos Requisitos de Habilitação ou sua apresentação em desconformidade com a exigência prevista não inviabilizará a participação da proponente neste Pregão. Tal declaração deverá ser impressa e assinada pelo credenciado na sessão, sanando definitivamente a falta da declaração, não cabendo interposição de recurso, diante desta situação.

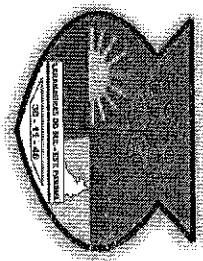
7.3.2. A comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita juntamente com o credenciamento.

8. CONTEÚDO ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA

8.1. A PROPOSTA deverá ser apresentada na forma impressa e assinada, dentro do respectivo envelope, a partir do modelo em anexo deste Edital. A Proposta deverá conter:

- a) Número deste Pregão;
- b) A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;
- c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do Pregão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por LOTE;
- d) Descrição completa, preço unitário e total do objeto licitado, valor total, expressos em moeda corrente do País, observados os percentos de descontos mínimos no LOTE:
 - * **Desconto Mínimo para PEÇAS ORIGINAL/GENUINA:** mínimo 05,00%;
 - * **Desconto Mínimo para PEÇAS DE PARALELAS:** mínimo 7,00%;
 - * **Desconto Mínimo para MÃO DE OBRA:** mínimo 10,00%.

*Conforme Anexo II, Termo de Referência.
- e) As licitantes deverão indicar na proposta o percentual de desconto a ser concedido para a mão-de-obra e para o fornecimento de peças (originais/genúínas e reposição/paralela/ genéricas/alternativas) durante a execução dos serviços.
- f) Prazo de validade não inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- g) Prazo de entrega dos serviços é de 05 (cinco) dias.
- h) 1) Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, subentende-se 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a contar da data de sua apresentação
- g) 1) Se na proposta não constar prazo de entrega dos produtos/serviços ou estiver inferior a 05 (cinco) dias corridos, subentende-se 05 (cinco) dias corridos;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0 001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

8.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

8.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

8.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

8.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.7. Caso aplicado o Percentual (%) de desconto sobre o valor da Peça de Paralela for obtido valor superior aquele praticado no mercado ou pela própria proponente à particulares, deverá obrigatoriamente ser aplicado o menor valor sob pena de aplicação de penalidades caso constatada a situação narrada, bem como devolução dos valores pagos a mais.

9. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO

9.1. No envelope **Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechado e inviolado deverão estar inseridos os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via em original ou em cópias autenticadas. Documentos extraídos dos sites oficiais serão considerados originais.

9.1.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

9.1.2. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

9.1.3. É aceita a autenticação de documentos por meio digital.

9.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

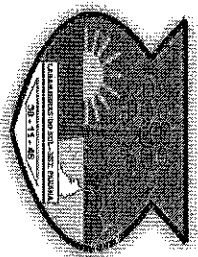
9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) 1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL 334

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0-001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) 1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

b) 2) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão Negativa de Débitos, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a) 1) O prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

a) 2) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

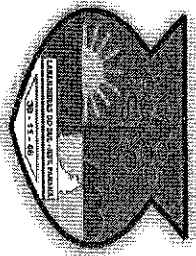
Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs.

9.3. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

9.4. As empresas que se enquadrem como ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a ME ou EPP não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0 001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute a futura ata de registro de preços, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto neste item.

9.6. Certidões positivas **COM EFEITO DE NEGATIVA** serão aceitas e terão a mesma validade das Certidões Negativas de Débitos elencadas nos itens anteriores.

10. CONSULTA DIVULGAÇÃO, ENTREGA DO EDITAL E IMPUGNAÇÃO DO PROTOCOLO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.1.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

10.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 03 (três) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

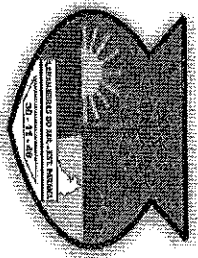
10.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

- a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30;
- b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;
- c) Através do email: licitacao@s.pr.gov.br.

10.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos, aceitaremos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas.

11. DO CREDENCIAMENTO

11.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidação e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (conforme modelo em anexo)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

336

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

11.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão.

11.1.2. A declaração de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal e com assinatura reconhecida em cartório, sob pena de não credenciamento.

11.1.3. Caso o contrato social e alterações ou contrato social consolidado seja apresentado no credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

11.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

11.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A comprovação poderá se dar pelo contrato social ou equivalente, juntamente com documento com foto (ex. RG, CNH), devidamente autenticados.

11.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

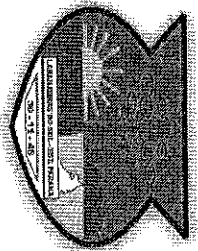
11.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

11.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 11.2 e 11.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas **impossibilitará a participação da proponente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive interposição de recurso, porém não ocorrerá a desclassificação da empresa.**

11.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

11.8. Os Fornecedores deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato. (fora dos envelopes);
- Procuração para credenciamento, com assinatura do representante legal com firma reconhecida em Cartório ou reconhecida por servidor municipal antes da abertura da sessão. (fora dos envelopes);
- Documentos: Carteira de Identidade ou RG (Registro Geral). Documentos autenticados. (fora dos envelopes);
- Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, administrador deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Neste caso, deverá apresentar contrato social ou outro documento que comprove a Carteira de Identidade ou RG (Registro Geral). Documentos autenticados. (fora dos envelopes);



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

007

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0-001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

- **Declaração de Enquadramento de ME/EP/MEI para os lotes exclusivos para ME/EP/MEI;**

9.3.1. A ausência da Declaração de ME/EP/MEI ou Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação ou sua apresentação em desconformidade com a exigência prevista não inviabilizará a participação da proponente neste Pregão. Tal declaração deverá ser impressa e assinada pelo credenciado na sessão, sanando definitivamente a falta da declaração, não cabendo interposição de recurso, diante desta situação.

12. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EP/MEI E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.1. A etapa / fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EP/MEI E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

12.1.1. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em documento a ser entregue separadamente; SERÁ RECEBIDA EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE, ACOMPANHADA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EP/MEI.

12.2. Iniciada esta etapa / fase, o Pregoeiro receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EP/MEI

12.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista não inviabilizará a participação da proponente neste Pregão. Tal declaração deverá ser impressa e assinada pelo credenciado na sessão, sanando definitivamente a falta da declaração, não cabendo interposição de recurso, diante desta situação.

12.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, caso não haja possibilidades da assinatura da declaração ou que não esteja anexa fora dos envelopes, a proponente fica desqualificada para prosseguir com a participação.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

13.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do Pregoeiro.

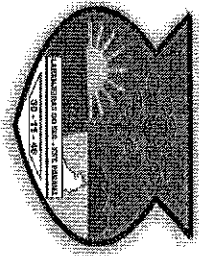
14. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

14.1. Para proceder a classificação das Propostas o Pregoeiro considerará:

14.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na **constatação da conformidade** do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

14.2. Definidas as **PROPOSTAS** que atenderem às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o MAIOR DESCONTO POR LOTE ofertado.**

14.3. A licitante ofertará a sua proposta e o Pregoeiro e Equipe de Apoio julgará e a classificará considerando o desconto ofertado pela mesma, tanto para a mão-de-obra como para peças, aplicados na



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

038

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0 001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

proporção de **XX% para as peças e XX% para a mão-de-obra**, considerando a seguinte fórmula, sendo então considerada para disputa a maior oferta de desconto ("Índice") ofertada para cada LOTE.

$$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times X\%) + (\% \text{ PO/PG} \times X\%) + (\% \text{ PR} \times X\%)}{100}$$

Onde:

% MO= Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa

%PO/PG= Desconto de Peças Originais/Peças Genuínas ofertados pela empresa

% PR= Desconto de Peças de Paralela ofertados pela empresa

X% = Conforme valores proporcionais constantes no Anexo I.

1) Desconto Mínimo:

*Desconto Mínimo para PEÇAS ORIGINAL/GENUINA: mínimo 05,00%;

*Desconto Mínimo para PEÇAS DE PARALELAS: mínimo 7,00%;

*Desconto Mínimo para MÃO DE OBRA: mínimo 10,00%.

*Conforme Anexo II, Termo de Referência.

14.3.4. Caso aplicado o Percentual (%) de desconto sobre o valor da Peça de Paralela for obtido valor superior aquele praticado no mercado ou pela própria proponente à particulares, **DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER APLICADO O MENOR VALOR SOB PENA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES CASO CONSTATADA A SITUAÇÃO NARRADA, BEM COMO DEVOLUÇÃO DOS VALORES PAGOS A MAIOR.**

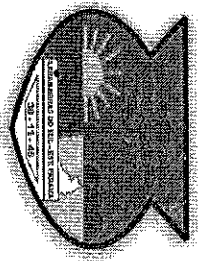
14.4. Para efeito de disputa, a proposta e os lances ofertados deverão ser **através do maior índice de desconto**, após verificado que a proposta atende a todos os requisitos do Edital.

14.6 Para fins de apuração do percentual final a ser contratado para cada um dos itens que compõe o índice geral, percentual de aumento do índice geral, após a etapa de lances, será concedido de modo linear a "MO", "PO/PG" e "PR".

15. DESCCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ITENS

15.1. – Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (conforme item 8);
- Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- Apresentar preço manifestamente inexecutável;
- Apresentar preço simbólico ou de valor zero;
- Apresentar descontos menores aos descontos mínimos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

009

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0-001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

16. DENÚNCIA DAS PROPOSTAS PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

16.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de maior desconto e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de maior desconto.

16.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1., o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 16.1.2.

16.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) Proposta de maior desconto e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de maior desconto, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 16.1.; ou

b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) maiores descontos ofertados, se houver.

16.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 16.1.2., letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

16.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

16.1.5. DO EMPATE

16.1.5.1 As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

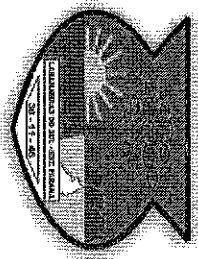
16.1.5.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.1.5.1.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

17. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

17.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de maior desconto.

17.1.1. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) superior(es) ao percentual de maior desconto PROPOSTA ESCRITA e/ou do último maior **LANCE VERBAL** oferecido, observado(s) o(s) limite(s) mínimo(s) de aumento.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL 340

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0 001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

17.2. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior desconto e as demais em ordem decrescente, sendo que a proponente da proposta de maior desconto a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

17.2.1. Não serão consideradas nos lances as casas decimais após a vírgula.

17.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

17.4. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

17.5. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

17.6. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

17.7. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de maior desconto, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

17.8. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de maior desconto, para que seja obtido preço melhor.

17.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação.

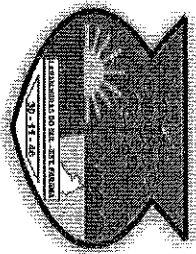
17.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de maior desconto, para que seja obtido preço melhor.

17.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.12. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

17.13. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 17.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

17.13.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

041

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0-001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

17.14. Considerada aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

17.15. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

17.16. Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

17.17. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 17.16, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 30 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.18. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

17.19. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de **MAIOR DESCONTO**, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

17.20. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18. RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intencão(ões) de recorrer.

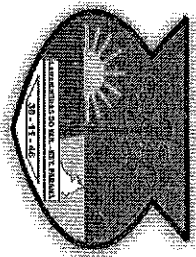
18.2. Havendo intencão de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

18.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

18.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 10.5, letra “a”, deste **EDITAL**.

18.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

042

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0-001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Inexistindo a manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município.

19.2. Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá o Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

20. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame, junto à Divisão de Licitações Município de Laranjeiras do Sul, sito à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, CEP 85.301-410, Laranjeiras do Sul, PR.

20.2. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 20.1, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a vencedora deverá apresentar:

20.2.1. Termo de Indicação do Responsável indicado pela empresa para controle da Ata de Registro de Preços e sua execução, o qual procederá os atos de comunicação formais e informais junto as secretarias e Administração Municipal.

21. FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços, o Secretário da unidade deverá requisitar do(s) detentor(es) da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante requisição padronizada pela Administração Municipal.

21.2. O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo **CONTRATADO**, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) pelo Departamento de Compras.

22. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. Deverão prestados conforme Anexo II do edital (Termo de Referência).

23. ENTREGA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

23.1. Deverão prestados conforme Anexo II do edital (Termo de Referência).

24. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

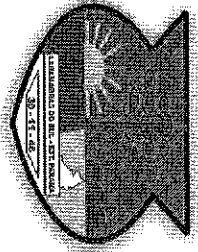
24.1 Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convenicionados.

24.2. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a execução do Contrato;

c) A administração Municipal indicará servidor como gestor da Ata de Registro de Preços que será responsável pelos pedidos efetuados, pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo o registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

043

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0 001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

24.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

25. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. Mediante o Recebimento e Aprovação pela unidade requisitante;

25.2. Mediante a emissão da Nota Fiscal, contendo os valores unitários, constantes na ata de registro de preços, contendo a procedência e o lote, acompanhada das Certidões Negativas do INSS, FGTS e CNDT.

25.3. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços.

25.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita os produtos entregues, como as necessárias anotações de recebimento.

25.5. O Município de Laranjeiras do Sul, Paraná efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

25.6. Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato.

26. PRAZO DE PAGAMENTO

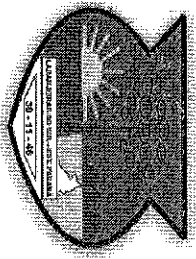
26.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.3. O pagamento efetuado não isentará os detentores da Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

27. REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

27.1. O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se da pesquisa de preços ou de outro processo disponível;

27.2. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores não serão reajustados e as quantidades não serão aditadas; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

044

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0 001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

28. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

28.1. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

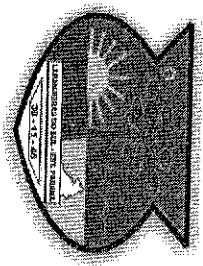
- a)** pelo Município de Laranjeiras do Sul, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b)** pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de Laranjeiras do Sul, nos termos legais;
- c)** por relevante interesse do Município de Laranjeiras do Sul, devidamente justificado.

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 29.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 29.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Laranjeiras do Sul, poderá, ainda, garantir a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 29.3.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Laranjeiras do Sul.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 30.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 30.2.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.
- 30.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que calha direito a qualquer indenização.
- 30.4.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

045

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

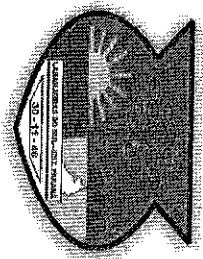
CNPJ: 76.205.970/0 001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

- 30.5.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.
- 30.6.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.
- 30.7.** A adjudicação do(s) item(ns) deste Pregão não implicará em direito à contratação.
- 30.8.** O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.
- 30.9.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 30.10.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 30.11.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.
- 30.12.** Será competente o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

Laranjeiras do Sul/PR, ~~XX~~ de fevereiro de 2022.

EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

046

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

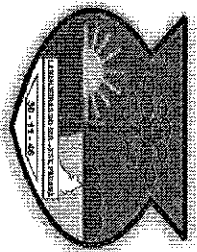
CNPJ: 76.205.970/0 001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

ANEXO I
PRODUTOS/SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS

Lote: 1 - Lote 001 - MANUTENÇÃO MECÂNICA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37076	SERVIÇOS MARCA/MODANO/MDPATFROTA	1,00	UN	14.625,00	14.625,00
		CARREGADEIRA NEW HOLLAND2008/20081179579				
		RETRO JCB 3C2012/201215541109				
2	37077	PEÇAS MARCA/MODANO/MDPATFROTA	1,00	UN	82.875,00	82.875,00
		CARREGADEIRA NEW HOLLAND2008/20081179579				
		RETRO JCB 3C2012/201215541109				
TOTAL						97.500,00
Lote: 2 - Lote 002 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37078	SERVIÇOS CARREGADEIRA NEW HOLLAND2008/20081179579	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
		RETRO JCB 3C2012/201215541109				
2	37079	PEÇAS CARREGADEIRA NEW HOLLAND2008/20081179579	1,00	UN	40.000,00	40.000,00
		RETRO JCB 3C2012/201215541109				
TOTAL						55.000,00
Lote: 3 - Lote 003 - MANUTENÇÃO MECÂNICA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37080	SERVIÇOS MARCA/MODANO/MDPATFROTA	1,00	UN	29.700,00	29.700,00
		CATERPILAR/140G1994/19941122673				
		CATERPILAR/120K2013/201317178147				
2	37081	PEÇAS MARCA/MODANO/MDPATFROTA	1,00	UN	135.300,00	135.300,00
		CATERPILAR/140G1994/19941122673				
		CATERPILAR/120K2013/201317178147				
TOTAL						165.000,00
Lote: 4 - Lote 004 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37082	SERVIÇOS MARCA/MODANO/MDPATFROTA	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
		CATERPILAR/140G1994/19941122673				
		CATERPILAR/120K2013/201317178147				
2	37083	PEÇAS MARCA/MODANO/MDPATFROTA	1,00	UN	40.000,00	40.000,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

047

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0 001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

	CATERPILLAR/140G1994/19941122673			
	CATERPILLAR/120K2013/201317178147			

TOTAL 55.000,00

Lote: 5 - Lote 005 - MANUTENÇÃO MECÂNICA

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37084	SERVIÇOS MARCA/MODANO/MODPATFROTA	1,00	UN	21.600,00	21.600,00
		CATERPILLAR/313-D2-GC2019/201924257261				
		ESCAVADEIRA VOLVO2010/20101323377				
2	37085	PEÇAS MARCA/MODANO/MODPATFROTA	1,00	UN	98.400,00	98.400,00
		CATERPILLAR/313-D2-GC2019/201924257261				
		ESCAVADEIRA VOLVO2010/20101323377				

TOTAL 120.000,00

Lote: 6 - Lote 006 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA

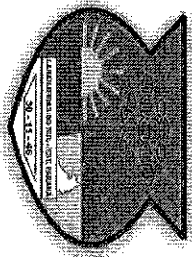
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37086	SERVIÇOS MARCA/MODANO/MODPATFROTA	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
		CATERPILLAR/313-D2-GC2019/201924257261				
		ESCAVADEIRA VOLVO2010/20101323377				
2	37087	PEÇAS MARCA/MODANO/MODPATFROTA	1,00	UN	40.000,00	40.000,00
		CATERPILLAR/313-D2-GC2019/201924257261				
		ESCAVADEIRA VOLVO2010/20101323377				

TOTAL 55.000,00

Lote: 7 - Lote 007 - MANUTENÇÃO MECÂNICA

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37088	SERVIÇOS MARCA/MODANO/MODPATFROTA	1,00	UN	14.400,00	14.400,00
		ROLO COMPACTADOR DINAPAC2002/20021123781				
		ROLO COMPACTADOR XCMG2017/201823396251				
2	37089	PEÇAS MARCA/MODANO/MODPATFROTA	1,00	UN	75.600,00	75.600,00
		ROLO COMPACTADOR DINAPAC2002/20021123781				
		ROLO COMPACTADOR XCMG2017/201823396251				

TOTAL 90.000,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

043

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0 001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

Lote: 8 - Lote 008 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37090	SERVIÇOS MARCA/MODANO/MODPATFROTA	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
		ROLO COMPACTADOR DINAPAC2002/20021123781				
		ROLO COMPACTADOR XCMG2017/201823396251				
2	37091	PEÇAS MARCA/MODANO/MODPATFROTA	1,00	UN	40.000,00	40.000,00
		ROLO COMPACTADOR DINAPAC2002/20021123781				
		ROLO COMPACTADOR XCMG2017/201823396251				

TOTAL

55.000,00

Lote: 9 - Lote 009 - MANUTENÇÃO MECÂNICA

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37092	SERVIÇOS MARCA/MODANO/MODPATFROTA	1,00	UN	11.250,00	11.250,00
		HYUNDAI/R-160 GERAL STEELMAX2018/201824246262				
		NEW HOLLAND/LB902009/20091173276				
2	37093	PEÇAS MARCA/MODANO/MODPATFROTA	1,00	UN	82.500,00	82.500,00
		HYUNDAI/R-160 GERAL STEELMAX2018/201824246262				
		NEW HOLLAND/LB902009/20091173276				

TOTAL

93.750,00

Lote: 10 - Lote 010 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA

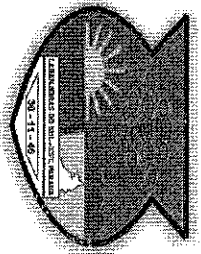
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37094	SERVIÇOS MARCA/MODANO/MODPATFROTA	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
		HYUNDAI/R-160 GERAL STEELMAX2018/201824246262				
		NEW HOLLAND/LB902009/20091173276				
2	37095	PEÇAS MARCA/MODANO/MODPATFROTA	1,00	UN	40.000,00	40.000,00
		HYUNDAI/R-160 GERAL STEELMAX2018/201824246262				
		NEW HOLLAND/LB902009/20091173276				

TOTAL

55.000,00

Lote: 11 - Lote 011 - MANUTENÇÃO MECÂNICA – COTA DO LOTE 01

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37096	SERVIÇOS MARCA/MODANO/MODPATFROTA	1,00	UN	4.875,00	4.875,00
		CAREGADEIRA NEW HOLLAND2008/2008179579				
		RETRO JCB 3C2012/201215541109				



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL 049

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0 001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

2	37097	PEÇAS MARCA/MODANO/MODPATFROTA	1,00	UN	27.625,00
		CARREGADEIRA NEW HOLLAND2008/20081179579			27.625,00
		RETRO JCB 3C2012/201215541109			

TOTAL

32.500,00

Lote: 12 - Lote 012 - MANUTENÇÃO MECÂNICA – COTA DO LOTE 03

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37098	SERVIÇOS MARCA/MODANO/MODPATFROTA	1,00	UN	9.900,00	9.900,00
		CATERPILAR/140G1994/19941122673				
		CATERPILAR/120K2013/201317178147				
2	37099	PEÇAS MARCA/MODANO/MODPATFROTA	1,00	UN	45.100,00	45.100,00
		CATERPILAR/140G1994/19941122673				
		CATERPILAR/120K2013/201317178147				

TOTAL

55.000,00

Lote: 13 - Lote 013 - - MANUTENÇÃO MECÂNICA – COTA DO LOTE 05

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37100	SERVIÇOS MARCA/MODANO/MODPATFROTA	1,00	UN	7.200,00	7.200,00
		CATERPILAR/313-D2-GC2019/201924257261				
		ESCAVADEIRA VOLVO2010/20101323377				
2	37101	PEÇAS MARCA/MODANO/MODPATFROTA	1,00	UN	32.800,00	32.800,00
		CATERPILAR/313-D2-GC2019/201924257261				
		ESCAVADEIRA VOLVO2010/20101323377				

TOTAL

40.000,00

Lote: 14 - Lote 014 - MANUTENÇÃO MECÂNICA – COTA DO LOTE 07

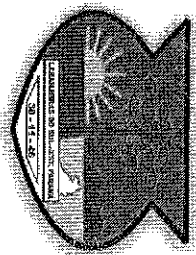
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37102	SERVIÇOS MARCA/MODANO/MODPATFROTA	1,00	UN	4.800,00	4.800,00
		ROLO COMPACTADOR DINAPAC2002/20021123781				
		ROLO COMPACTADOR XCMG2017/201823396251				
2	37103	PEÇAS V	1,00	UN	25.200,00	25.200,00

TOTAL

30.000,00

Lote: 15 - Lote 015 - MANUTENÇÃO MECÂNICA – COTA DO LOTE 09

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
------	---------------------------	-------------------------	------------	---------	--------------	--------------------



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

050

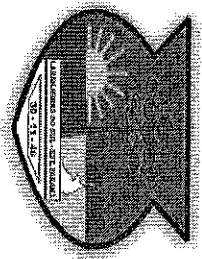
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0 001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

1	37104	SERVIÇOS MARCA/MODANO/MODPATFROTA	1,00	UN	3.750,00	3.750,00
		HYUNDAI/R-160 GERAL STEELMAX2018/201824246262				
		NEW HOLLAND/LB902009/20091173276				
2	37105	PEÇAS MARCA/MODANO/MODPATFROTA	1,00	UN	27.500,00	27.500,00
		HYUNDAI/R-160 GERAL STEELMAX2018/201824246262				
		NEW HOLLAND/LB902009/20091173276				
TOTAL						31.250,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

051

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2022.

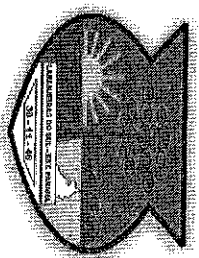
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR, com lotes exclusivos para ME/EPP/MEI e lote de livre concorrência

1. JUSTIFICATIVA

- 1.1. As máquinas são indispensáveis no serviço público, pois sem elas as estradas rurais, pelas quais há a escoação agrícola e pecuária do município, não seriam transitáveis, já que essas estradas precisam estar constantemente em manutenção. Além disso, através da secretaria de agricultura, muitos agricultores são atendidos por máquinas municipais.
- 1.2. A Secretaria de Obras e Urbanismo, responsável pela infraestrutura urbana do município, também depende constantemente do serviço de máquinas.
- 1.3. Sendo assim, devido à grande demanda de serviços, a desgaste natural das peças exige um grande volume de manutenção, por isso solicitamos que seja aberto processo licitatório para a manutenção de máquinas.

2. OBJETO E SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

- 2.1. O objeto deste Pregão é a escolha mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) ESPECIALIZADA (AS) EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS DA LINHA PESADA DA FROTA MUNICIPAL.**
- 2.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar e Manter, durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramenta necessário para o atendimento do objeto do presente edital, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e acessórios, sem ônus adicional à **CONTRATANTE**.
- 2.3. Para verificação de valores, de peças serão utilizados:
 - 2.3.1. Pregões praticados pelas montadoras/concessionárias autorizadas, a ser apresentada pela empresa vencedora, em forma impressa ou em forma de arquivo PDF, com indicativo ou logomarca da concessionária/montadora **OU**;
 - 2.3.2. Caso a máquina esteja fora de linha, não sendo possível obter o orçamento da concessionária, deverá ser fornecido o preço de mercado sobre o qual a **CONTRATANTE** fará pesquisa podendo ser através de orçamentos de outras empresas, pesquisa via telefone, pesquisa via internet, entre outros meios, para verificação da autenticidade do valor. **O PREÇO DE MERCADO**, neste caso, será usado como base para os descontos.
 - 2.3.2.1. No caso do item 2.3.2. será aplicado sempre o desconto de peças **GENUÍNAS**.
 - 2.3.2.2. Para esclarecimento:
GENUÍNAS = MONTADORA ORIGINAL = 1ª LINHA
PARALELA = 2ª LINHA
- 2.4. A **CONTRATADA** não será obrigada a adquirir as peças nas concessionárias, porém as peças deverão ser de **ORIGINAL**, sendo da marca utilizada na linha de montagem da respectiva máquina.
- 2.4.1. É vedada a utilização de peças usadas, manufaturadas ou de procedência duvidosa.
- 2.5. No ato da aquisição da mão de obra solicitadas pelo contratante, será adotado o seguinte procedimento para definição dos valores:
 - 2.5.1. No que se refere à mão de obra, o tempo para cada serviço será definido com base no **CATÁLOGO TEMPÁRIO - SINDIREPA** que oferece tempo específico para cada tipo de serviço.
 - 2.5.2. O valor da hora para cada tipo de serviço será definido com base no **CATÁLOGO TEMPÁRIO – SINDIREPA** e sobre ele aplicado o percentual de desconto ofertado.
 - 2.5.3. A **CONTRATANTE** não se obriga a contratar o serviço da empresa vencedora, podendo o mesmo ser realizado por mecânico próprio da **CONTRATANTE**.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL 052

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0 001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

2.6. O fornecimento do objeto se dará de forma eventual, futura e parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE.

2.7. O valor máximo de cada lote, para um período de 12 (doze) meses, é apenas uma previsão de gasto. Sendo assim, a prefeitura não fica obrigada a zerar o saldo do edital, pois usará apenas o necessário para manter a frota em pleno funcionamento.

2.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3. PRAZO DE VALIDADE

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO deverá ter validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

4. VALOR MÁXIMO

4.1. Valor Máximo Total: R\$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais).

5. DOS PROCEDIMENTOS DE FORNECIMENTO E DO PRAZO:

5.1. Os produtos e serviços, objetos desta licitação, deverão ser entregues, parceladamente, de acordo com as solicitações feitas através de pedido do Departamento de Compras, pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. Os produtos, objetos desta licitação, deverão ser entregues nas áreas urbana e rural do município de Laranjeiras do Sul-PR, sem ônus de entrega para o mesmo, onde a administração exigirá.

5.3. Referente a serviços, o deslocamento para socorro será pago apenas para atendimentos feitos a distâncias que excederem os 10 km da sede da Secretaria de Viagem.

5.4. O prazo para conserto de veículos será de no máximo 5 (cinco) dias contados do recebimento da "Nota Empenho" ou Autorização de Fornecimento que poderá ser enviado via e-mail ou entregue pessoalmente. Após verificação do orçamento.

5.4.1. Os pedidos de orçamento serão enviados via e-mail ou entregues pessoalmente e deverão ser providenciados pela CONTRATADA em até 2 (dois) dias do recebimento do mesmo.

5.5. Os prazos descritos no item 5.4 poderão ser prorrogados, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

5.6. Quando ocorrer atraso, por parte da CONTRATADA, na execução dos serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajustes de preços, mas tão somente para isenção penalidades.

5.7. A CONTRATADA deve manter equipe de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, dotados de no mínimo 02 (dois) meios de comunicação eficientes a serem acionados por funcionários autorizados.

5.8. Caso, na entrega do serviço, constatar-se que o veículo não está funcionando corretamente, a Prefeitura de Laranjeiras do Sul poderá rejeitar a entrega, e a CONTRATADA deverá entregar o veículo em pleno funcionamento, no prazo solicitado pela CONTRATANTE, desde que coerente com o tempo real para realização do serviço.

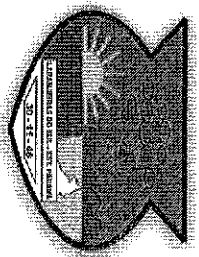
5.9. Na hipótese prevista no item 5.8, a CONTRATADA obrigará-se a realizar os serviços, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo iniciar o atendimento tão logo seja comunicado a mesma a não aceitação pelo Fiscal do Contrato.

5.10. Caso haja necessidade de transporte das máquinas para manutenção na sede da empresa, desde que esta esteja localizada dentro do município de Laranjeiras do Sul, a CONTRATANTE deve ser informada imediatamente à tomada de conhecimento do fato, para providenciar o traslado.

5.11. A CONTRATANTE não arcará com qualquer despesa relativa ao traslado de veículos, equipamentos e pessoas no caso da CONTRATADA não ser sediada ou não possuir ponto de prestação de serviços no Município de Laranjeiras do Sul/Pr. Arcando tão somente com os valores relativos à prestação de serviços propriamente dita e o fornecimento de peças.

6. CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES REFERENTES AO OBJETO

6.1. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelos veículos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, desde o momento da entrega dos mesmos à



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

353

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0 001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

CONTRATADA até sua devolução à CONTRATANTE, obrigando-se a mantê-los assegurados contra acidentes, incêndios, roubo ou furto, ou ainda contra desastres naturais.

6.2. A CONTRATADA deve assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos os estiverem conduzindo.

6.3. A CONTRATADA deverá aplicar fielmente peças conforme descritas no orçamento, sendo que as mesmas passarão por inspeção, realizada por funcionário autorizado pela CONTRATANTE, sob pena de refazer os serviços ou substituir as peças, sem alteração de prazo, acréscimo na cobrança da hora de serviços ou custas extras exclusivas da CONTRATADA.

6.4. A CONTRATADA deve fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado sempre que solicitado pela CONTRATANTE, através de servidor autorizado.

6.5. A CONTRATADA deve executar os serviços somente depois de autorizados pelo Setor de Manutenção da CONTRATANTE.

6.6. A CONTRATADA deverá devolver à Contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, dentro das embalagens das peças novas, constando à identificação clara e segura da máquina, a solicitação de serviço autorizada e discriminação da peça. A peça substituída deverá ser entregue no ato da entrega do veículo.

6.7. A CONTRATADA deverá permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços.

6.8. A CONTRATADA deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

6.9. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10. A CONTRATADA deverá identificar com placa verde, ou de outra cor de fácil visualização, nas laterais e na frente, todo e qualquer veículo que sair para ser testado.

6.11. A CONTRATADA deverá dar plena e total garantia dos serviços prestados contra qualquer problema eventual de, no mínimo, 03 (três) meses para peças e serviço executados ou ainda o tempo identificado/ combinado no orçamento fornecido.

6.12. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, incluindo guincho, se necessário, quando a avaria se der em peças e serviços cobertos pela garantia descrita no item 6.11.

6.13. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços.

6.14. A CONTRATANTE optará pela escolha de peças **GENUÍNAS, ORIGINAIS** ou **PARALELAS** tanto para a solicitação do orçamento quanto para a aquisição e execução do serviço.

6.14.1. Os orçamentos deverão ser formulados separadamente quando solicitados pela CONTRATANTE, um orçamento para peças **originais** e outro para peças **paralelas**.

7. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. Obedecendo aos prazos estipulados, a CONTRATADA deverá encaminhar orçamento detalhado dos serviços, a serem executados, e peças, a serem trocadas.

7.1.1. Referente a serviços, o orçamento deverá conter:

7.1.1.1. A quantidade de tempo, em hora, para realização de cada serviço, os quais deverão ser descritos detalhadamente;

7.1.1.2. O preço real unitário de cada item;

7.1.1.3. O preço total bruto dos itens;

7.1.1.4. O percentual de desconto aplicado;

7.1.1.5. Valor total líquido, deduzido o desconto adjudicado no certame.

7.1.2. Referente a peças, acessórios e afins, o orçamento deverá conter:

7.1.2.1. A descrição detalhada de cada item, podendo o CONTRATANTE solicitar acréscimos que julgar necessário na descrição para identificação do item;

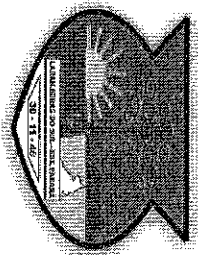
7.1.2.2. A marca de cada item;

7.1.2.3. A devida identificação/código da(s) peça(s).

7.1.2.4. A quantidade de cada item;

7.1.2.5. O preço real unitário de cada item;

7.1.2.6. O preço total bruto de cada item;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

054

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

- 7.1.2.7. A soma do valor total bruto dos itens;
7.1.2.8. O percentual de desconto aplicado;
7.1.2.9. Valor total líquido, deduzido o desconto adjudicado no certame;
7.1.3. O orçamento deve conter ainda, referente à máquina em manutenção:
7.1.3.1. Secretaria a qual pertence o veículo;
7.1.3.2. Marca;
7.1.3.3. Modelo;
7.1.3.4. Ano;
7.1.3.5. Placa;
7.1.3.6. Patrimônio;
7.1.3.7. Horímetro referente ao dia do orçamento;
7.1.3.8. Nome do servidor que deixou o veículo na oficina ou tenha solicitado o serviço;
7.1.3.9. Números do prego e do lote correspondentes à manutenção do mesmo;
7.1.3.10. Data de entrada na oficina da CONTRATADA.
7.1.4. Ocorrendo divergências entre o orçamento e o percentual adjudicado, será comunicada a empresa para revisão do mesmo, que deverá ser realizada sempre considerando os prazos previamente estipulados neste instrumento.
7.1.5. A elaboração de orçamento seja de manutenção preventiva ou corretiva será sempre gratuita, não gerando qualquer ônus ao CONTRATANTE.
7.2. Os produtos devem ser entregues nos prazos estabelecidos, sob pena de notificação e declaração de inidoneidade.

8. DA PROPOSTA

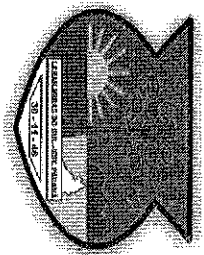
- 8.1.1. A empresa, para formular sua proposta, terá acesso ao CATÁLOGO TEMPORÁRIO SINDIREPA, que será disponibilizado na sede da Secretaria Municipal de Viagem.

9. Dos lotes e valores

LOTE 01 - MANUTENÇÃO MECÂNICA						
ITEM	MARCA/MOD	ANO/MOD	PAT	FROTA	VALOR DE SERVIÇOS	VALOR DE PEÇAS
001	CARREGADEIRA NEW HOLLAND	2008/2008	11795	79		
005	RETRO JCB 3C	2012/2012	15541	109	R\$ 14.625,00	R\$ 82.875,00
TOTAL GERAL DO LOTE					R\$ 97.500,00	

LOTE 02 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA						
ITEM	MARCA/MOD	ANO/MOD	PAT	FROTA	VALOR DE SERVIÇOS	VALOR DE PEÇAS
001	CARREGADEIRA NEW HOLLAND	2008/2008	11795	79		
005	RETRO JCB 3C	2012/2012	15541	109	R\$ 15.000,00	R\$ 40.000,00
TOTAL GERAL DO LOTE					R\$ 55.000,00	

LOTE 03 - MANUTENÇÃO MECÂNICA						
ITEM	MARCA/MOD	ANO/MOD	PAT	FROTA	VALOR DE SERVIÇOS	VALOR DE PEÇAS
001	CATERPILAR/140G	1994/1994	11226	73		
005	CATERPILAR/120K	2013/2013	17178	147	R\$ 29.700,00	R\$ 135.300,00
TOTAL GERAL DO LOTE					R\$ 165.000,00	



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

055

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0 001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

LOTE 04 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA						
ITEM	MARCA/MOD	ANO/MOD	PAT	FROTA	VALOR DE SERVIÇOS	VALOR DE PEÇAS
001	CATERPILAR/140G	1994/1994	11226	73	R\$ 15.000,00	R\$ 40.000,00
005	CATERPILAR/120K	2013/2013	17178	147		
TOTAL GERAL DO LOTE					R\$ 55.000,00	

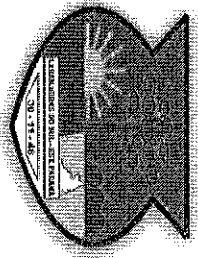
LOTE 05 - MANUTENÇÃO MECÂNICA						
ITEM	MARCA/MOD	ANO/MOD	PAT	FROTA	VALOR DE SERVIÇOS	VALOR DE PEÇAS
001	CATERPILLAR/313-D2-GC	2019/2019	24257	261	R\$ 21.600,00	R\$ 98.400,00
005	ESCAVADEIRA VOLVO	2010/2010	13233	77		
TOTAL GERAL DO LOTE					R\$ 120.000,00	

LOTE 06 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA						
ITEM	MARCA/MOD	ANO/MOD	PAT	FROTA	VALOR DE SERVIÇOS	VALOR DE PEÇAS
001	CATERPILLAR/313-D2-GC	2019/2019	24257	261		
005	ESCAVADEIRA VOLVO	2010/2010	13233	77	R\$ 15.000,00	R\$ 40.000,00
TOTAL GERAL DO LOTE					R\$ 55.000,00	

LOTE 07 - MANUTENÇÃO MECÂNICA						
ITEM	MARCA/MOD	ANO/MOD	PAT	FROTA	VALOR DE SERVIÇOS	VALOR DE PEÇAS
001	ROLO COMPACTADOR DINAPAC	2002/2002	11237	81	R\$ 14.400,00	R\$ 75.600,00
005	ROLO COMPACTADOR XCMG	2017/2018	23396	251		
TOTAL GERAL DO LOTE					R\$ 90.000,00	

LOTE 08 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA						
ITEM	MARCA/MOD	ANO/MOD	PAT	FROTA	VALOR DE SERVIÇOS	VALOR DE PEÇAS
001	ROLO COMPACTADOR DINAPAC	2002/2002	11237	81	R\$ 15.000,00	R\$ 40.000,00
005	ROLO COMPACTADOR XCMG	2017/2018	23396	251		
TOTAL GERAL DO LOTE					R\$ 55.000,00	

LOTE 09 - MANUTENÇÃO MECÂNICA						
ITEM	MARCA/MOD	ANO/MOD	PAT	FROTA	VALOR DE SERVIÇOS	VALOR DE PEÇAS
001	HYUNDAI/R-160 GERAL STEELMAX	2018/2018	24246	262	R\$ 11.250,00	R\$ 82.500,00
002	NEW HOLLAND/LB90	2009/2009	11732	76		
TOTAL GERAL DO LOTE					R\$ 93.750,00	



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0 001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

LOTE 10 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA

ITEM	MARCA/MOD	ANO/MOD	PAT	FROTA	VALOR DE SERVIÇOS	VALOR DE PEÇAS
001	HYUNDAI/R-160 GERAL STEELMAX	2018/2018	24246	262	R\$ 15.000,00	R\$ 40.000,00
002	NEW HOLLAND/LB90	2009/2009	11732	76		
TOTAL GERAL DO LOTE					R\$ 55.000,00	

LOTE 11 - MANUTENÇÃO MECÂNICA – COTA DO LOTE 01

MARCA/MOD	ANO/MOD	PAT	FROTA	VALOR DE SERVIÇOS	VALOR DE PEÇAS
CARREGADEIRA NEW HOLLAND	2008/2008	11795	79	R\$ 4.875,00	R\$ 27.625,00
RETRO JCB 3C	2012/2012	15541	109		
TOTAL GERAL DO LOTE					R\$ 32.500,00

LOTE 12 - MANUTENÇÃO MECÂNICA – COTA DO LOTE 03

MARCA/MOD	ANO/MOD	PAT	FROTA	VALOR DE SERVIÇOS	VALOR DE PEÇAS
CATERPILAR/140G	1994/1994	11226	73	R\$ 9.900,00	R\$ 45.100,00
CATERPILAR/120K	2013/2013	17178	147		
TOTAL GERAL DO LOTE					R\$ 55.000,00

LOTE 13 - MANUTENÇÃO MECÂNICA – COTA DO LOTE 05

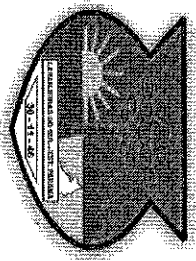
ITEM	MARCA/MOD	ANO/MOD	PAT	FROTA	VALOR DE SERVIÇOS	VALOR DE PEÇAS
001	CATERPILAR/313-D2-GC	2019/2019	24257	261	R\$ 7.200,00	R\$ 32.800,00
005	ESCVADEIRA VOLVO	2010/2010	13233	77		
TOTAL GERAL DO LOTE					R\$ 40.000,00	

LOTE 14 - MANUTENÇÃO MECÂNICA – COTA DO LOTE 07

MARCA/MOD	ANO/MOD	PAT	FROTA	VALOR DE SERVIÇOS	VALOR DE PEÇAS
ROLO COMPACTADOR DINAPAC	2002/2002	11237	81	R\$ 4.800,00	R\$ 25.200,00
ROLO COMPACTADOR XCMG	2017/2018	23396	251		
TOTAL GERAL DO LOTE					R\$ 30.000,00

LOTE 15 - MANUTENÇÃO MECÂNICA – COTA DO LOTE 09

MARCA/MOD	ANO/MOD	PAT	FROTA	VALOR DE SERVIÇOS	VALOR DE PEÇAS
HYUNDAI/R-160 GERAL STEELMAX	2018/2018	24246	262	R\$ 3.750,00	R\$ 27.500,00
NEW HOLLAND/LB90	2009/2009	11732	76		
TOTAL GERAL DO LOTE					R\$ 31.250,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

357

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0 001-95

Fone: (42) 3635-8100

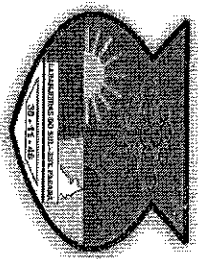
Fax: (42) 3635-8136

10. Valores dos descontos

PEÇAS/PRODUTO/SERVIÇO	DESCONTO
Desconto para peças ORIGINAIS sobre a tabela da CONCESSIONÁRIA/MONTADORA (GENUÍNA)	5,00%
Desconto para peças PARALELAS sobre a tabela da CONCESSIONÁRIA/MONTADORA (ORIGINAL e PARALELA)	7,00%
Desconto para serviços (Mão de Obra) sobre a tabela do Catálogo Tempário Sindirepa, para cada hora de serviço e/ou para cada serviço unitário e/ou km de socorro.	10,00%

Laranjeiras do Sul/PR, 20 de fevereiro de 2022.

EDSON CARLOS BECKER
Prefeito



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

058

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0 001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR, com lotes exclusivos para ME/EPP/MEI e lote de livre concorrência

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º. XXX/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR, com lotes exclusivos para ME/EPP/MEI e lote de livre concorrência , conforme descrição constante do ANEXO I.

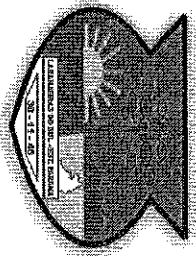
Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

059

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida).

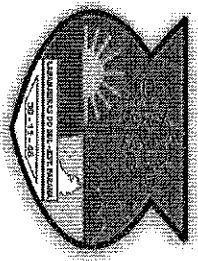
Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa ou certidão simplificada da junta comercial, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. XXX/2022.** com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

060

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0 001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

ANEXO V

(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação: Que tomou conhecimento das normas do edital; Tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº XXX/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR, com lotes exclusivos para ME/EPP/MEI e lote de livre concorrência

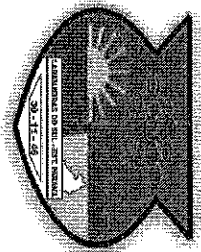
A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º, da Lei Orgânica do Município do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Que atende a toda legislação pertinente ao objeto licitatório.

_____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

NOTA(º): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0 001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(o qual irá reportar-se ao almoxarifeado ou fiscal do contrato, para pedidos ou trocas de mercadorias)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial nº	XXX/2022
----------------------	----------

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede à _____(rua, número, bairro, cidade, CEP _____, representada neste ato por seu _____(identificar qualificação), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

Nome(s) do(s) responsável(is) indicado(s)

RG nº.../CPF nº.....

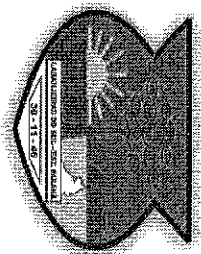
Nome do Representante Legal

Qualificação

NOTA(*): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa e pelo seu indicado **para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.**
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

062

Rua Expedicionário Joaze Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0-001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao

Município de Laranjeiras do Sul/PR

A empresa XXXX, com sede na XXXX, por meio do representante legal abaixo assinado, atendendo o contido no **Pregão Presencial nº XXXX/2022**, apresenta, proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR, com lotes exclusivos para ME/EP/MEI e lote de livre concorrência**, nas condições estabelecidas no referido Edital, conforme Anexo I e Anexo II, para o que declara preliminar e especificamente que:

***Desconto Mínimo para PEÇAS ORIGINAL/GENUINA:** mínimo 05,00%;

***Desconto Mínimo para PEÇAS DE PARALELAS:** mínimo 7,00%;

***Desconto Mínimo para MÃO DE OBRA:** mínimo 10,00%.

***Conforme Anexo II, Termo de Referência.**

LOTE XX: XXX – XXX			
Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças	% DESC. MÃO DE OBRA	% DESC. PEÇA ORIGINAL/GENUINA	% DESC. PEÇA DE PARALELA
VEÍCULOS XXXXXXXX	XX %	XX %	XX %

- Concorda com as condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº XXXX/2022** e anexos;
- Prazo de validade: 365 (trezentos e sessenta) dias.
- Prazo de Entrega: de 05 (cinco) dias corrido..

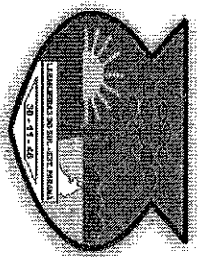
Declaramos que na Proposta de Preços apresentada, em como nos valores que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, mão-de-obra, encargos sociais, transportes, equipamentos, ferramentas, instalações, impostos, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação.

Estamos cientes que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada. Declaramos que é da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos e que concordamos com todas as condições impostas neste Edital.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

063

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022

Aos XX, o Município de Laranjeiras do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 089/2013, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº XXX/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Laranjeiras do Sul, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: SEDIADA NA Nº....., NA CIDADE DE, ESTADO DO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SR., RESIDENTE E DOMICILIADO(A) PORTADOR DO RG Nº E INSCRITO NO CPF Nº DORAVANTE DESIGNADO CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR, com lotes exclusivos para ME/EPP/MEI e lote de livre concorrência**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

LOTE XX: XXX – XXX			
Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças	% DESC. MÃO DE OBRA	% DESC. PEÇA ORIGINAL/GENUINA	% DESC. PEÇA DE PARALELA
VEICULOS XXXXXXX	XX %	XX %	XX %

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ ----- (-----).

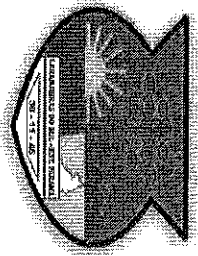
1.3. No ato da aquisição das peças solicitadas pelo contratante, será adotado o seguinte procedimento para recebimento dos orçamentos, tendo como referência, nesta sequência, as seguintes opções:

*Desconto Mínimo para PEÇAS ORIGINAL/GENUINA:

*Desconto Mínimo para PEÇAS DE PARALELAS:

*Desconto Mínimo para MÃO DE OBRA:

*Conforme Anexo II, Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0 001-95

Phone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

1.5. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.6. Caso aplicado o Percentual (%) de desconto sobre o valor da Peça de Paralela for obtido valor superior aquele praticado no mercado ou pela própria proponente à particulares, deverá obrigatoriamente ser aplicado o menor valor sob pena de aplicação de penalidades caso constatada a situação narrada, bem como devolução dos valores pagos a mais.

1.7. Demais questões técnicas constam no Anexo II do edital (Termo de Referência).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, improrrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **produtos/serviços** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.

3.2. A Secretaria Municipal de Administração e/ou do Setor de Compras, efetuará seus pedidos à Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.2.4. Valor do contrato.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Deverão prestados conforme Anexo II do edital (Termo de Referência).

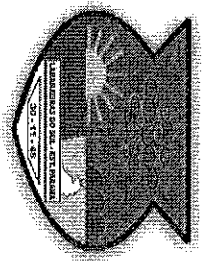
CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's, FGTS e INSS.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.2. Da dotação orçamentária.

[illegible]



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Estado do Paraná

000000

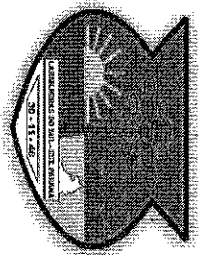
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0 001-95

Phone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

A 6x16 grid of 96 small images, each showing a different pattern of black and white pixels. The patterns are arranged in a grid, with each cell containing a unique configuration of pixels. The patterns appear to be generated from a sequence of data, possibly representing a time series or a spatial process. The patterns are diverse, ranging from simple vertical lines to complex, interconnected shapes. The overall layout is a 6x16 grid, with each cell containing a small image of a pixelated pattern.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

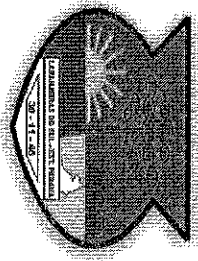
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0 001-95

Phone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

A 6x16 grid of 96 small images, each showing a different pattern of black and white pixels. The patterns are arranged in a grid, with each image being a small square. The patterns vary significantly, showing different shapes, sizes, and distributions of black pixels on a white background. Some images show simple vertical or horizontal lines, while others show more complex, irregular shapes. The overall arrangement suggests a sequence or a collection of related data points.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

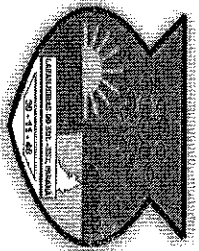
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0 001-95

Phone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

○
○
○

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0 001-95

Phone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

[illegible]

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Laranjeiras de Sul, Paraná.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.3.1. Deverá ser emitida entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.3.2. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação

5.3.3.4. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.4.3. Número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços:

5.3.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da **CONTRATADA**;

5.3.5. As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

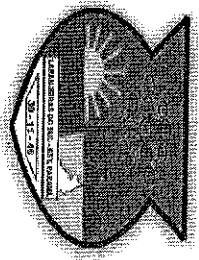
CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao(a) Sr(a), portador(a) do R.G. sob nº e inscrito(a) no CPF/ME sob nº, representante da **CONTRATADA**, a responsabilizar-se por: (*nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável*).

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o nº XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

370

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0 001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. O Órgão Gerenciador, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 089/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** assista ao direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir, ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 089/2013.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

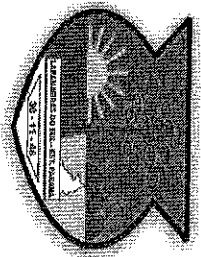
8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

371

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0 001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o descritivo do produto, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA, OBRIGAÇÕES E DOS SERVIÇOS

10.1. Deverão prestados conforme Anexo II do edital (Termo de Referência).

DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO (Lei Federal n. 12.846/13)

11. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

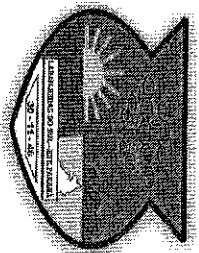
11.1.- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

072

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-- DO FORO

12. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso.XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº XXX/2022** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº XXX/2022**.

13.4 . Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelos seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

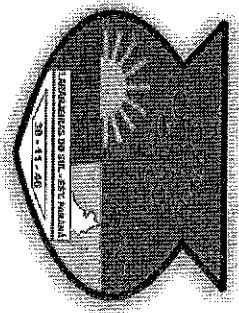
~~XX~~ de ~~XX~~ de 2022, Laranjeiras do Sul - PR.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Contratante

xx
Contratada

Testemunhas:
XXXXXX
CPF nº XXXXXX

XXXXXX
CPF nº XXXXXX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.206.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 003/2022

03/01/2022

SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO PRESENCIAL.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Presencial, ficando com a seguinte composição:

Pregoeiro – **EDSON CARLOS BECKER**

Pregoeiro Substituto – **UBIRATAN BENHUR DE RAMOS**

Equipe de Apoio – **JOILSON GROSSELLI GALVÃO**

– **RENAN LANGER**

– **MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO**

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

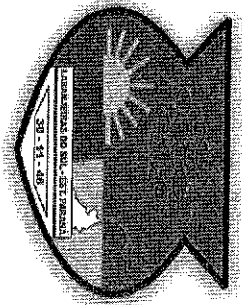
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

074

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 270/2021
25/10/2021

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCALIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

D) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- MARINA ARAÚJO NESIDE QUADROS
Matrícula: 040622-1
- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA
Matrícula: 037133-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

- GILSO ORO
Matrícula: 039951-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- EVERTON SANTOS VAZ
Matrícula: 048658-1
- JOÃO MARIA DA SILVA
Matrícula: 028550-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS
Matrícula: 028746-1
- SUZAMARA BATISTA
Matrícula: 045608-1
- INGRID FACCON GUSTTMANN
Matrícula: 039349-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH
Matrícula: 040061-1

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ
Matrícula: 037109-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- VILSON RIBEIRO BUENO
Matrícula: 040223-1
- ALTEIA DE OLIVEIRA DUTRA
Matrícula: 048810-1
- HUELITON KARNOSKI
Matrícula: 048216-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- JACKSON FRANZONI
Matrícula: 022454-1
- CLOVIS WALCZINSKI
Matrícula: 021890-1
- OSCAR GOMES FERREIRA
Matrícula: 036765-1
- JEFERSON PAULO MALA
Matrícula: 029106-1
- LEANDRO ROTH
Matrícula: 028703-1
- ADRIANO GROSS DA SILVA
Matrícula: 035751-1
- HERON RODRIGO ROCHI
Matrícula: 045748-1
- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS
Matrícula: 042790-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- JEAN CARLO PANATO
Matrícula: 027839-1
- NILSON BRONHOLO
Matrícula: 036081-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- NEILOR JOSE SOUTHER
Matrícula: 014532-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO
Matrícula: 048674-1

XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- ALEX SANDRO ROSA
Matrícula: 028851-1

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dívida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 25 de outubro de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3757 – de 27/10/2021

Município de Laranjeiras do Sul
Solicitação 12/2022

077

23
24



Laranjeiras
do Sul

Exemplaro

Página:1

Solicitação

Tipo

Número 12
Aquisição de Material

Emite em 02/02/2022
Quantidade de Itens 30

Solicitante

Nome

Código 4875-5
ODILON CUNHA

Processo Gerado 0/2022
Número

Local

DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

Órgão

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

Forma de pagamento

Descrição

30 DIAS

Tipo Depósito bancário

Entrega

Local

ORDEN DE COMPRAS

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) ESPECIALIZADA (AS) EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS DA LINHA PESADA DA FROTA MUNICIPAL

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) ESPECIALIZADA (AS) EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS DA LINHA PESADA DA FROTA MUNICIPAL

001 Lote 001 - MANUTENÇÃO MECÂNICA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037076	SERVIÇOS	UN	1,00	14.625,00	14.625,00
	MARCA/MODANO/ODPATFROTA				
	CARREGADEIRA NEW HOLLAND2008/20081179579				
	RETRO JCB 3C2012/201215541109				
037077	PEÇAS	UN	1,00	82.875,00	82.875,00
	MARCA/MODANO/ODPATFROTA				
	CARREGADEIRA NEW HOLLAND2008/20081179579				
	RETRO JCB 3C2012/201215541109				
TOTAL					97.500,00

002 Lote 002 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037078	SERVIÇOS	UN	1,00	15.000,00	15.000,00
	CARREGADEIRA NEW HOLLAND2008/20081179579				
	RETRO JCB 3C2012/201215541109				
037079	PEÇAS	UN	1,00	40.000,00	40.000,00
	CARREGADEIRA NEW HOLLAND2008/20081179579				
	RETRO JCB 3C2012/201215541109				
TOTAL					55.000,00

003 Lote 003 - MANUTENÇÃO MECÂNICA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037080	SERVIÇOS	UN	1,00	29.700,00	29.700,00
	MARCA/MODANO/ODPATFROTA				
	CATERPILAR/140G/1994/19941122673				
	CATERPILAR/120K2013/201317178147				
037081	PEÇAS	UN	1,00	135.300,00	135.300,00
	MARCA/MODANO/ODPATFROTA				
	CATERPILAR/140G/1994/19941122673				
	CATERPILAR/120K2013/201317178147				
TOTAL					165.000,00

004 Lote 004 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
--------	------	---------	------------	----------	-------



Município de Laranjeiras do Sul

Solicitação 12/2022

0-100

Equilano

03/082	SERVIÇOS	UN	1,00	15.000,00	15.000,00
	MARCA/MODANO/MODPATFROTA				
	CATERPILAR/140G1994/19941122673				
	CATERPILAR/120K2013/201317178147				
037083	PEÇAS	UN	1,00	40.000,00	40.000,00
	MARCA/MODANO/MODPATFROTA				
	CATERPILAR/140G1994/19941122673				
	CATERPILAR/120K2013/201317178147				

005 Lote 005 - MANUTENÇÃO MECÂNICA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037084	SERVIÇOS	UN	1,00	21.600,00	21.600,00
	MARCA/MODANO/MODPAT/ROTA				
	CATERPILLAR/313-D2-GC2019/201924257261				
	ESCAVADEIRA VOLVO2010/20101323377				
037085	PEÇAS	UN	1,00	98.400,00	98.400,00
	MARCA/MODANO/MODPAT/ROTA				
	CATERPILLAR/313-D2-GC2019/201924257261				
	ESCAVADEIRA VOLVO2010/20101323377				

006 Lote 006 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037086	SERVIÇOS	UN	1,00	15.000,00	15.000,00
	MARCA/MODANO/MODPAT/ROTA			—	
	CATERPILLAR/313-D2-GC2019/201924257261				
	~~ESCAVADEIRA/VOLVO2010/20101323377~~			—	
037087	PEÇAS	UN	1,00	40.000,00	40.000,00
	MARCA/MODANO/MODPAT/ROTA				
	CATERPILLAR/313-D2-GC2019/201924257261				
	ESCAVADEIRA/VOLVO2010/20101323377				

007 Lot: 007 - MANUTENÇÃO MECÂNICA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037088	SERVIÇOS	UN	1,00	14.400,00	14.400,00
	MARCA/MODANO/MODPATFROTA				
	<u>ROLO COMPACTADOR DINAPAC2002/20021123781</u>				
	<u>ROLO COMPACTADOR XCMG2017/201823396251</u>				
037089	PEÇAS	UN	1,00	75.600,00	75.600,00
	MARCA/MODANO/MODPATFROTA				
	ROLO COMPACTADOR DINAPAC2002/20021123781				
	ROLO COMPACTADOR XCMG2017/201823396251				

008 Lote 008 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037090	SERVIÇOS	UN	1,00	15.000,00	15.000,00
	MARCA/MODANO/MODPATIFROTA				
	ROLO COMPACTADOR DINAPAC2002/20021123781				
	ROLO COMPACTADOR XCMG2017/201823396251				
037091	PEÇAS	UN	1,00	40.000,00	40.000,00
	MARCA/MODANO/MODPATIFROTA				
	ROLO COMPACTADOR DINAPAC2002/20021123781				
	ROLO COMPACTADOR XCMG2017/201823396251				

009 Lote 009 - MANUTENÇÃO MECÂNICA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037092	SERVÇOS	UN	1,00	11.250,00	11.250,00
MARCA/MODANO/MODPATROTA					



**Laranjeiras
do Sul**

Município de Laranjeiras do Sul
Solicitação 12/2022

079

Equipamento

Página:3

037093	HY UNDA/R-160 GERAL STEELMAX2018/201824246262				
	NEW HOLLAND/LB902009/20091173276				
	PEÇAS	UN	1,00	82.500,00	
	MARCA/MODANO/ODPATFROTA			82.500,00	
	HY UNDA/R-160 GERAL STEELMAX2018/201824246262				
	NEW HOLLAND/LB902009/20091173276				
	PEÇAS	UN	1,00	82.500,00	
	MARCA/MODANO/ODPATFROTA			82.500,00	
TOTAL					93.750,00

Lote 010					TOTAL	93.750,00
010 Lote 010 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA						
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
037094	SERVIÇOS	UN	1,00	15.000,00	15.000,00	
	MARCA/MODANO/ODPATFROTA					
	HYUNDAIR-160 GERAL STEELMAX2018/201824246262					
	NEW HOLLAND/YEB902009/20091173276					
037095	PEÇAS	UN	1,00	40.000,00	40.000,00	
	MARCA/MODANO/ODPATFROTA					
	HYUNDAIR-160 GERAL STEELMAX2018/201824246262					
	NEW HOLLAND/LB902009/20091173276					

011 Lote 011 - MANUTENÇÃO MECÂNICA - COTA DO LOTE 01					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037096	SERVIÇOS	UN	1,00	4.875,00	4.875,00
	MARCA/MODANO/ODPATFROTA				
	CARREGADEIRA NEW HOLLAND2008/20081179579				
	RETRO JCB 3C2012/201215541109				
037097	PEÇAS	UN	1,00	27.625,00	27.625,00
	MARCA/MODANO/ODPATFROTA				
	CARREGADEIRA NEW HOLLAND2008/20081179579				
	RETRO JCB 3C2012/201215541109				
TOTAL					32.500,00

012 Lote 012 - MANUTENÇÃO MECÂNICA - COTA DO LOTE 03					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037098	SERVIÇOS	UN	1,00	9.900,00	9.900,00
	MARCA/MODANO/ODPATFROTA				
	CATERPILLAR/140G1994/19941122673				
	CATERPILLAR/120K2013/201317178147				
7099	PEÇAS	UN	1,00	45.100,00	45.100,00
	MARCA/MODANO/ODPATFROTA				
	CATERPILLAR/140G1994/19941122673				
	CATERPILLAR/120K2013/201317178147				
TOTAL					55.000,00

013 Lote 013 - MANUTENÇÃO MECÂNICA - COTA DO LOTE 05				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
037100	SERVIÇOS	UN	1,00	7.200,00
	MARCA/MODANO/ODPATFROTA			
	CATERPILLAR/313-D2-GC2019/201924257261			
	ESCAMADEIRA VOLVO2010/20101323377			
037101	PEÇAS	UN	1,00	32.800,00
	MARCA/MODANO/ODPATFROTA			
	CATERPILLAR/313-D2-GC2019/201924257261			
	ESCAMADEIRA VOLVO2010/20101323377			
TOTAL				40.000,00

014 Lote 014 - MANUTENÇÃO MECÂNICA - COTA DO LOTE 07				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
037102	SERVIÇOS	UN	1,00	4.800,00
	MARCA/MODANO/ODPATFROTA			
	ROLO COMPACTADOR DINAPAC2002/20021123781			
	ROLO COMPACTADOR XCMG2017/201823396251			

Município de Laranjeiras do Sul
Solicitação 12/2022

380



Empenho

Página 4

037103	PEÇAS	UN	1,00	25.200,00	25.200,00
V					

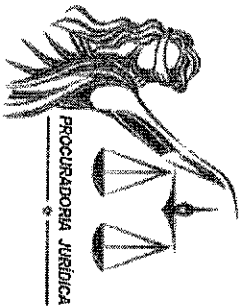
TOTAL 30.000,00

015 Lote 015 - MANUTENÇÃO MECÂNICA - COTA DO LOTE 09

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037104	SERVIÇOS	UN	1,00	3.750,00	3.750,00
	MARCA/MODANO/MODPATFROTA				
	HYUNDAI/R-160 GERAL STEELMAX2018/201824246262				
	NEW HOLLAND/LB902009/20091173276				
037105	PEÇAS	UN	1,00	27.500,00	27.500,00
	MARCA/MODANO/MODPATFROTA				
	HYUNDAI/R-160 GERAL STEELMAX2018/201824246262				
	NEW HOLLAND/LB902009/20091173276				

TOTAL 31.250,00

TOTAL GERAL 1.030.000,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNP.J: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>



PARECER

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Registro de preços para a contratação de empresa especializada em manutenção elétrica e mecânica preventiva, corretiva ou recuperativa, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra para máquinas da linha pesada da frota municipal.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pr
contratação de empresa especializada em manutenção elé
incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra para n

Os autos, encontram-se instruídos com os seguintes

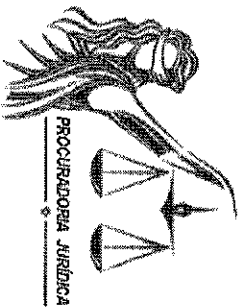
- a- Manifestação técnica do Secretário responsável, jus
- b- Organento da contratação e planilhas de preços, fls
- c- Memorando Secretário Municipal de Finanças, fl. 20,
- d- Indicação de dotação orçamentária, fl. 24/25;
- e- Certidão Autoridade Fiscal, fl. 26;
- f- Termo de referência, fl. 77/80;
- g- Portaria Designação de fiscais de contrato, fls. 74/76;
- h- Decreto Designação de pregoeiro e equipe de apoio, fl. 73;
- i- Minuta do edital e anexos, fls. 27/72;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



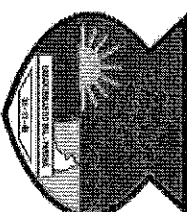
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Fica claro que o objeto da presente licitação, qual seja o **registro de preços para a contratação de empresa especializada em manutenção elétrica e mecânica preventiva, corretiva ou recuperativa, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra para máquinas da linha pesada da frota municipal**, se enquadra no artigo 1º da lei 10.520/2002, sendo serviço comum.

No caso vertente, viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

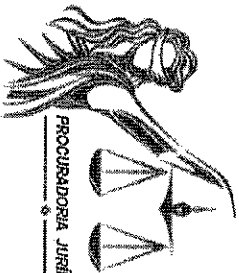
Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

- I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
- II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
- III - dos autos do procedimento constará a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
- IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



PROCURADORIA JURÍDICA

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nas fls. **01/13**.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Autarquia.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e sua execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida fls. **77/80**.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

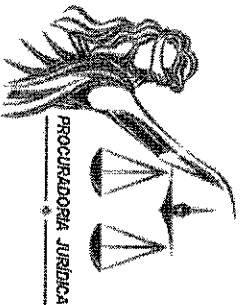
Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Autarquia, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Prosseguindo, vale mencionar que é no Termo de Referência que se prevê o regime de execução do contrato pleiteado. Nos autos, a Administração consignou que será adotado o **maior desconto por lote**.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.



PROCURADORIA JURÍDICA

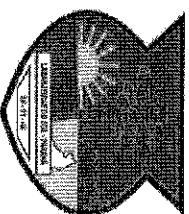
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lis.pr.gov.br>



A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos².

Assim, para evitar distorções, *"além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é selutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa"*³, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação;
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones;
- c) Indicação dos valores dos serviços;
- d) Data de expedição dos orgamentos apresentados.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orgamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte.

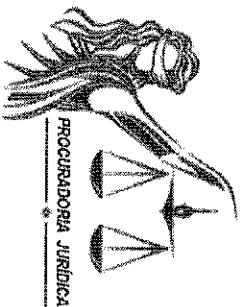
No caso vertente, a pesquisa de preços e o orgamento apresentados às fls. **14/19**, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

Das Exigências de Habilitação

² Neste sentido, esclarece o PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30 de julho de 2012, que *"deve a Administração, quando da realização da pesquisa de preços, considerar todos os variáveis correlacionadas, tais como as quantidades pretendidas, prazos e forma de entrega, propiciando que eventuais ganhos de escala advindos de grandes aquisições públicas, por exemplo, reflitam em redução nos preços obtidos pelas cotações prévias ao certame"*.

³ In PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, item 13.

⁴ Art. 18, I da LIC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da LCI nº 11.488/2007.



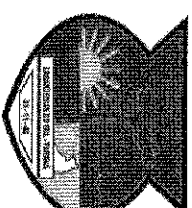
PROCURADORIA JURÍDICA

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lb.pr.gov.br>



A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Segurança Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".

Cumpre-se ressaltar que o Alvará de Funcionamento não se trata de documento fiscal, e sim está incluído no art. 28, Inciso V, da Lei 8666/93, desta forma é um documento pertinente à habilitação jurídica e não fiscal.

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, solicitando a comprovação por meio de certidões.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Ainda no que toca ao tema, o TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados nas fls. 27/72.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

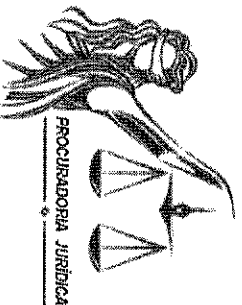
A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma⁵. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada à fl. 24/25.

Autorização para a abertura da licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000 e no art. 30.

⁵ Art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/93.



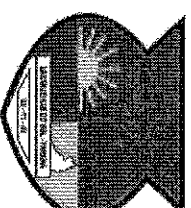
PROCURADORIA JURÍDICA

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Ante-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro à fl. 73.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo. Percebe-se preenchido este requisito, à fl. 73. Está acostada ainda a portaria designando os fiscais de contrato, fls. 74/76.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, requisito preenchido nas folhas 27/72.

Da participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

No que diz respeito à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas, no que concerne a Lei Complementar nº147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública tem o dever de realizar procedimentos licitatórios destinados exclusivamente à contratação de ME's e EPP's nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CONCLUSÃO

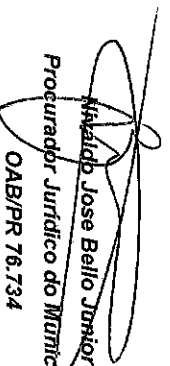
Pelo exposto, opino pela viabilidade e pelo prosseguimento do respectivo processo licitatório.

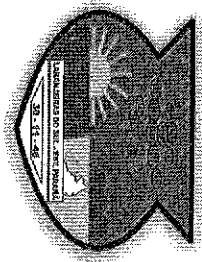
Lembrando que o respectivo parecer não vincula a administração pública.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se atreve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do município.

É o parecer em seis laudas.

Laranjeiras do Sul, 07 de fevereiro de 2022.


Marcelo Jose Bello Junior
Procurador Jurídico do Município
OAB/PR 76.734



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

087

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Memorando Interno

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Gabinete do Prefeito

Data: 07 de fevereiro de 2022.

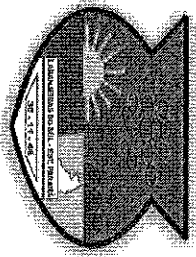
Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

Prezado Prefeito,

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) ESPECIALIZADA (AS) EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS DA LINHA PESADA DA FROTA MUNICIPAL, com lotes exclusivos para me/pp/mei e lote de livre concorrência, a qual será através da Modalidade Pregão na forma Presencial, sob o n.º 007/2022-PMLS.

Atenciosamente.

DEOCLECIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

338

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 07 de fevereiro de 2022.

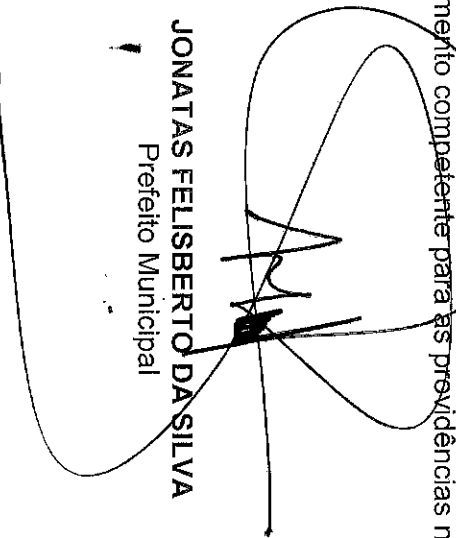
Ref. Autorização para licitar

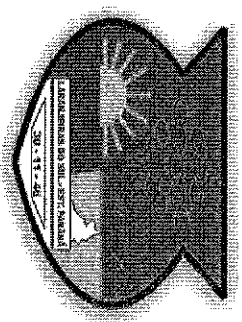
Senhor Secretário,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 007/2022-PMLS**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) ESPECIALIZADA (AS) EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS DA LINHA PESADA DA FROTA MUNICIPAL**, com lotes exclusivos para me/ep/mei e lote de livre concorrência. A equipe de apoio e pregoeiro é aquela nomeada pelo **Decreto n.º 003/2022**, o qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

089

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 003/2022

03/01/2022

SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO PRESENCIAL.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Presencial, ficando com a seguinte composição:

Pregoeiro	– EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro Substituto	– UBIRATAN BENVINHO DE RAMOS
Equipe de Apoio	– JOILSON GROSSELLI GALVÃO
	– RENAN LANGER
	– MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO

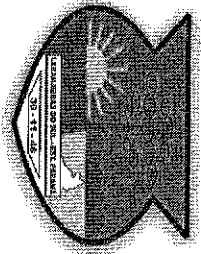
Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Journal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

000

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 - PMLS
REGISTRO DE PREÇOS – SRP

LOTE DE LIVRE CONCORRÊNCIA: 01, 03, 05, 07, 09.

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI: DEMAIS

PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, situado à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, objetivando a seleção de propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) ESPECIALIZADA (AS) EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS DA LINHA PESADA DA FROTA MUNICIPAL, com lotes exclusivos para me/epp/mei e lote de livre concorrência**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 55/2015 e demais legislações aplicáveis, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e considerando o Decreto nº 7.892, de 2013 e o Decreto Municipal nº 089/2013, de 17 de outubro de 2013, que institui o **Sistema de Registro de Preços – SRP**, para a aquisição de bens e serviços, no âmbito da administração pública Municipal de Laranjeiras do Sul, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.1. Os lotes são compostos por peças e serviços. A proponente ganhadora de cada lote será a ganhadora das peças e serviços daquele lote, não sendo admitido dois ganhadores no mesmo lote (um para peças e outro para serviços).

1.2. A prioridade para as ME, EPP e MEI locais prevista neste edital justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015, conforme segue:

Art. 41º, § 4º. - Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local – Município de Laranjeiras do Sul, ou regionalmente – Território Cantuquinguaçu, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

O Decreto nº 8.538/2015, em seu art. 1º, §2º, inciso I, âmbito local como:

Art. 1º, § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

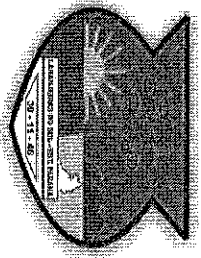
DATA DA ABERTURA: 23 de fevereiro de 2022.

HORÁRIO: 13:15 horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal, Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, CEP: 85.301-410, na **sala do Departamento de Licitação**.

Após o horário estabelecido neste edital, nenhum envelope será recebido.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou outro a ser definido.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

331

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0-001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

Eventuais prorrogações da data de abertura, alterações ou revogação do Edital serão publicadas no Diário Oficial do Município, sendo de responsabilidade das empresas proponentes a consulta aos referidos meios.

No início da Sessão Pública da abertura do certame licitatório a empresa deverá entregar concomitantemente os seguintes documentos:

- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato. (fora dos envelopes);
- Procuração para credenciamento, com assinatura do representante legal com firma reconhecida em Cartório ou reconhecida por servidor municipal antes da abertura da sessão. (fora dos envelopes);
- Documentos: Carteira de Identidade ou RG (Registro Geral). Documentos autenticados. (fora dos envelopes);
- Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, administrador deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Neste caso, deverá apresentar contrato social ou outro documento que comprove e Carteira de Identidade ou RG (Registro Geral). Documentos autenticados. (fora dos envelopes);
- **Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI para os lotes exclusivos para ME/EPP/MEI;**
- Envelope com a proposta de preços;
- Envelope de documentos de habilitação.

1.3. A ausência da Declaração de ME/EPP/MEI ou Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação ou sua apresentação em desconformidade com a exigência prevista não inviabilizará a participação da proponente neste Pregão. Tal declaração deverá ser impressa e assinada pelo credenciado na sessão, sanando definitivamente a falta da declaração, não cabendo interposição de recurso, diante desta situação.

2. OBJETO

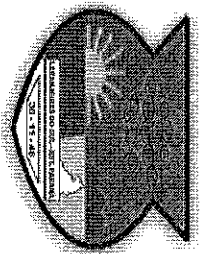
2.1. O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) ESPECIALIZADA (AS) EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS DA LINHA PESADA DA FROTA MUNICIPAL, com lotes exclusivos para me/epp/mei e lote de livre concorrência**, conforme descrição constante do **ANEXO I E ANEXO II** deste edital, observando o cumprimento do padrão de qualidade socioambiental, conforme preconiza o art. 3º. da Lei 8.666/93.

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

2.2. Os produtos e serviços prestados deverão ser de boa qualidade, sendo que os que não atenderem a esta exigência serão devolvidos ao fornecedor e imediatamente substituídos, correndo por conta exclusiva do contratado, as despesas com o transporte decorrente deste procedimento.

2.2.2. O fornecimento do objeto se dará de forma eventual, futura e parcelada durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme necessidade da Administração.

Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

002

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0 001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

Decreto Municipal 089/2016, art. 11 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. As quantidades constantes no Anexo I são estimativas com base na demanda anual, não se obrigando a Administração à aquisição total, constantes no Anexo I deste edital.

2.4. Os produtos e serviços ofertados deverão atender as características técnicas exigidas na proposta de preços e no Anexo I e Anexo II deste edital.

2.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

2.5.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.5.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

2.5.1.2 “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

2.5.1.3 “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

2.5.1.4 “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

2.5.1.5 “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

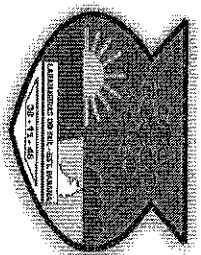
2.5.1.6. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.5.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.5.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

3. DO VALOR E DA DOTAÇÃO

3.1. O valor total desta licitação é de **R\$ 1.030.000,00**, sendo que o valor por item é o constante do **ANEXO I** deste edital.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

063

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.501-410

CNPJ: 76.205.970/0-001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

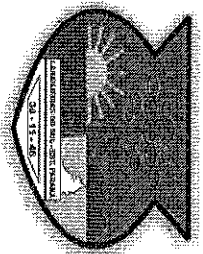
3.2. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente:

Rubrica	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
	10	002	15.452.0600.2128	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	3.3.90.39.00.00	504
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	11	001	26.782.0700.2146	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Viação	Departamento de Rodoviário	Atividades do Departamento de Rodoviário	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	14	001	20.606.0900.2192	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Agric. Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento de Agric. e Abastecimento	Atividades do Departamento de Agric. e Abastecimento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	3.3.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	3.3.90.30.00.00	504
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Material de Consumo	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	11	001	26.782.0700.2146	3.3.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Viação	Departamento de Rodoviário	Atividades do Departamento de Rodoviário	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	14	001	20.606.0900.2192	3.3.90.30.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Agric. Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento de Agric. e Abastecimento	Atividades do Departamento de Agric. e Abastecimento	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres

4. ESCALONAMENTO ORÇAMENTAL

4.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a **ATA**, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

4.2. Nesta licitação será firmada uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que é um documento vinculado, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

334

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0 001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

4.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

4.4. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ATA.

4.5. A prioridade para as ME e EPP locais prevista no preâmbulo deste edital justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal n° 055/2015.

4.6. É aceita a autenticação de documentos por meio digital.

5. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Laranjeiras do Sul, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, improrrogável.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

6.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;
- b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;

c) Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

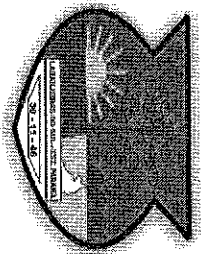
d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;

f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

6.3. Poderão participar deste processo licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, nos seguintes termos:

- a) Lote de ampla concorrência: **01, 03, 05, 07, 09.** ✓
- b) Lotes exclusivos reservada para ME/EPP/MEI com prioridade local: demais.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

035

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0 001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

6.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas, deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)

7.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados e indecifráveis, com a seguinte identificação em sua parte externa:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)

PREGÃO Nº. 007/2022

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ:

FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

PREGÃO Nº. 007/2022

DO PROPONENTE:

CNPJ:

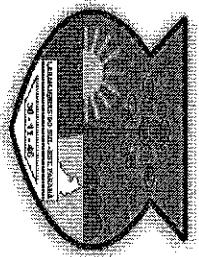
FONE/FAX:

7.2. Os envelopes deverão ser entregues pelo representante credenciado diretamente ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário e local determinados para abertura da licitação. A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou a ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta no certame, somente será impedido de participar da fase de lances e interpor recursos na sessão.

7.3. A empresa deverá protocolar tempestivamente os seguintes documentos:

- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato. (fora dos envelopes);
- Procuração para credenciamento, com assinatura do representante legal com firma reconhecida em Cartório ou reconhecida por servidor municipal antes da abertura da sessão. (fora dos envelopes);
- Documentos: Carteira de Identidade ou RG (Registro Geral). Documentos autenticados. (fora dos envelopes);
- Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, administrador deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Neste caso, deverá apresentar contrato social ou outro documento que comprove a Carteira de Identidade ou RG (Registro Geral). Documentos autenticados. (fora dos envelopes);
- **Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI para os lotes exclusivos para ME/EPP/MEI;**
- Envelope com a proposta de preços;
- Envelope de documentos de habilitação.

7.3.1. A ausência da Declaração de ME/EPP/MEI ou Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação ou sua apresentação em desconformidade com a exigência prevista não inviabilizará a participação da proponente neste Pregão. Tal declaração deverá ser impressa e assinada pelo credenciado na sessão, sanando definitivamente a falta da declaração, não cabendo interposição de recurso, diante desta situação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

036

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0-001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

7.3.2. A comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita juntamente com o credenciamento.

8. CONTEÚDO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

8.1. A PROPOSTA deverá ser apresentada na forma impressa e assinada, dentro do respectivo envelope, a partir do modelo em anexo deste Edital. A Proposta deverá conter:

- a) Número deste Pregão;
- b) A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;
- c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do Pregão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por LOTE;
- d) Descrição completa, preço unitário e total do objeto licitado, valor total, expressos em moeda corrente do País, observados os percentos de descontos mínimos no LOTE:

Conteúdo Anexo II - Tempo de Referência

e) As licitantes deverão indicar na proposta o percentual de desconto a ser concedido para a mão-de-obra e para o fornecimento de peças (originais/genúinas e reposição/paralela/ genéricas/alternativas) durante a execução dos serviços.

f) Prazo de validade não inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a contar da data de sua apresentação:

1) Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, subentende-se 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a contar da data de sua apresentação

g) Prazo de entrega dos serviços é de 05 (cinco) dias.

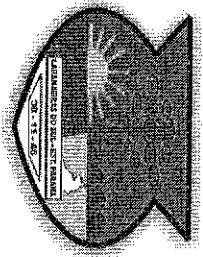
1) Se na proposta não constar prazo de entrega dos produtos/serviços ou estiver inferior a 05 (cinco) dias corridos, subentende-se 05 (cinco) dias corridos;

8.2. Devem estar incluídas no prego todas as despesas ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

8.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

8.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar prego inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

8.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

037

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0 001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

8.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.7. Caso aplicado o Percentual (%) de desconto sobre o valor da Peça de Paralela for obtido valor superior aquele praticado no mercado ou pela própria proponente à particulares, deverá obrigatoriamente ser aplicado o menor valor sob pena de aplicação de penalidades caso constatada a situação narrada, bem como devolução dos valores pagos a mais.

9. CONTEÚDO DO ENVELOPE PARA HABILITAÇÃO

9.1. No envelope **Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechado e inviolado deverão estar inseridos os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via em original ou em cópias autenticadas. Documentos extraídos dos sites oficiais serão considerados originais.

9.1.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

9.1.2. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

9.1.3. É aceita a autenticação de documentos por meio digital.

9.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) 1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

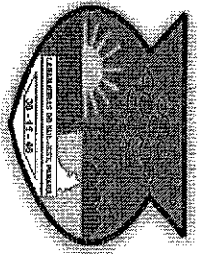
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) 1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

b) 2) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), por meio da Certidão Negativa de Débitos, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

098

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0-001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a) 1) O prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

a.2) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada indônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs.

9.3. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

9.4. As empresas que se enquadrem como ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a ME ou EPP não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

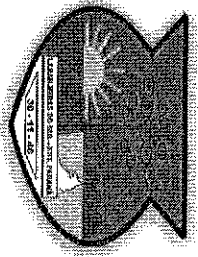
9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute a futura ata de registro de preços, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto neste item.

9.6. Certidões positivas **COM EFEITO DE NEGATIVA** serão aceitas e terão a mesma validade das Certidões Negativas de Débitos elencadas nos itens anteriores.

10. CONSULTA E DIVULGAÇÃO EM REGIDO EDITAL E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.1.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0-001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

10.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 03 (três) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30;

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

c) Através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

10.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos, aceitaremos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas.

11. DO CREDENCIAMENTO

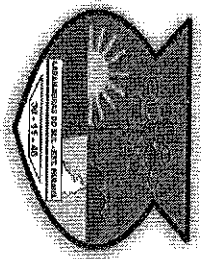
11.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (conforme modelo em anexo)

11.1.1. Os documentos mencionados no item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão.

11.1.2. A declaração de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal e com assinatura reconhecida em cartório, sob pena de não credenciamento.

11.1.3. Caso o contrato social e alterações ou contrato social consolidado seja apresentado no credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

11.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

100

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0-001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

11.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A comprovação poderá se dar pelo contrato social ou equivalente, juntamente com documento com foto (ex. RG, CNH), devidamente autenticados.

11.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

11.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

11.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 11.2 e 11.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impossibilitará a participação da proponente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive interposição de recurso, porém não ocorrerá a desclassificação da empresa.

11.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

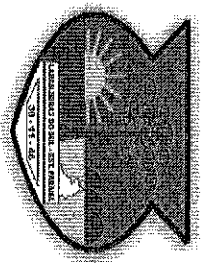
11.8. Os Fornecedoros deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato. (fora dos envelopes);
- Procuração para credenciamento, com assinatura do representante legal com firma reconhecida em Cartório ou reconhecida por servidor municipal antes da abertura da sessão. (fora dos envelopes);
- Documentos: Carteira de Identidade ou RG (Registro Geral). Documentos autenticados.
- Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, administrador deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Neste caso, deverá apresentar contrato social ou outro documento que comprove a Carteira de Identidade ou RG (Registro Geral). Documentos autenticados. (fora dos envelopes);
- **Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI para os lotes exclusivos para ME/EPP/MEI;**

9.3.1. A ausência da Declaração de ME/EPP/MEI ou Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação ou sua apresentação em desconformidade com a exigência prevista não inviabilizará a participação da proponente neste Pregão. Tal declaração deverá ser impressa e assinada pelo credenciado na sessão, sanando definitivamente a falta da declaração, não cabendo interposição de recurso, diante desta situação.

12. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A etapa / fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

101

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0-001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

12.1.1. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em documento a ser entregue ~~separadamente~~; SERÁ RECEBIDA EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE, ACOMPANHADA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EP/MEI.

12.2. Iniciada esta etapa / fase, o Pregoeiro receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EP/MEI**

12.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista não inviabilizará a participação da proponente neste Pregão. Tal declaração deverá ser impressa e assinada pelo credenciado na sessão, sanando definitivamente a falta da declaração, não cabendo interposição de recurso, diante desta situação.

12.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, caso não haja possibilidades da assinatura da declaração ou que não esteja anexa fora dos envelopes, a proponente fica desqualificada para prosseguir com a participação.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

13.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do Pregoeiro.

14. EXEMPLO CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Para proceder a classificação das Propostas o Pregoeiro considerará:

14.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na **constatação da conformidade** do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

14.2. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o MAIOR DESCONTO POR LOTE ofertado**.

14.3. A licitante ofertará a sua proposta e o Pregoeiro e Equipe de Apoio julgará e a classificará considerando o desconto ofertado pela mesma, tanto para a mão-de-obra como para peças, aplicados na **proporção de XX% para as peças e XX% para a mão-de-obra**, considerando a seguinte fórmula, sendo então considerada para disputa a maior oferta de desconto ("índice") ofertada para cada LOTE.

$$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times \text{X}\%) + (\% \text{ PO/PG} \times \text{X}\%) + (\% \text{ PR} \times \text{X}\%)}{100}$$

Onde:

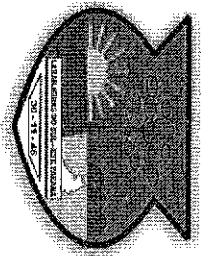
% MO= Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa

% PO/PG= Desconto de Peças Originais/Peças Genuínas ofertados pela empresa

% PR= Desconto de Peças de Paralela ofertados pela empresa

X%= Conforme valores proporcionais constantes no Anexo I.

15. Desconto Mínimo Conforme Anexo II Termo de Referência



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

102

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0 001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

14.3.4. Caso aplicado o Percentual (%) de desconto sobre o valor da Peça de Paralela for obtido valor superior aquele praticado no mercado ou pela própria proponente à particulares, **DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER APLICADO O MENOR VALOR SOB PENA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES CASO CONSTATA A SITUAÇÃO NARRADA, BEM COMO DEVOLUÇÃO DOS VALORES PAGOS A MAIOR.**

14.4. Para efeito de disputa, a proposta e os lances ofertados deverão ser **através do maior índice de desconto**, após verificado que a proposta atende a todos os requisitos do Edital.

14.6 Para fins de apuração do percentual final a ser contratado para cada um dos itens que compõe o índice geral, percentual de aumento do índice geral, após a etapa de lances, será concedido de modo linear a “MO”, “PO/PG” e “PR”.

15. DESCCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ITENS

15.1. – Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (conforme item 8);
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar prego manifestamente inexecutível;
- e) Apresentar prego simbólico ou de valor zero;
- f) Apresentar descontos menores aos descontos mínimos.

16. DEFINIÇÃO DAS PROPOSTAS PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

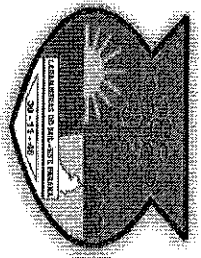
16.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de maior desconto e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de maior desconto.

16.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1., o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os pregos oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 16.1.2.

16.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) Proposta de maior desconto e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de maior desconto, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 16.1.; ou
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) maiores descontos ofertados, se houver.

16.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 16.1.2., letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

103

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0 001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

16.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

16.1.5. DO EMPATE

16.1.5.1 As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

16.1.5.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.1.5.1.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

17. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

17.1. Definidos os aspectos pertinentes às propostas que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de maior desconto.

17.1.1. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) superior(es) ao percentual de maior desconto PROPOSTA ESCRITA e/ou do último maior **LANCE VERBAL** oferecido, observado(s) o(s) limite(s) mínimo(s) de aumento.

17.2. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior desconto e as demais em ordem decrescente, sendo que a proponente da proposta de maior desconto a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

17.2.1. Não serão consideradas nos lances as casas decimais após a vírgula.

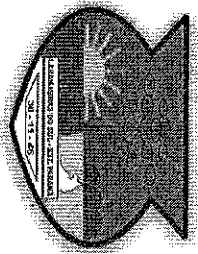
17.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

17.4. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

17.5. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

17.6. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

17.7. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

104

no último prego / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de maior desconto, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

17.8. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de maior desconto, para que seja obtido prego melhor.

17.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação.

17.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do prego, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de maior desconto, para que seja obtido prego melhor.

17.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.12. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

17.13. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 17.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

17.13.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

17.14. Considerada aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

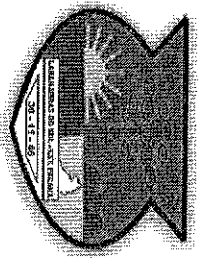
17.15. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

17.16. Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

17.17. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 17.16, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 30 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.18. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

17.19. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de **MAIOR DESCONTO**, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0-001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

17.20. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18. RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

18.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

18.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

18.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 10.5, letra "a", deste **EDITAL**.

18.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Inexistindo a manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município.

19.2. Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá o Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

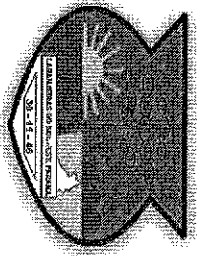
20. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E ATENDIMENTO DE PREÇOS

20.1. A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame, junto à Divisão de Licitações Município de Laranjeiras do Sul, sito à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, CEP 85.301-410, Laranjeiras do Sul, PR.

20.2. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 20.1, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a vencedora deverá apresentar:

20.2.1. Termo de Indicação do Responsável indicado pela empresa para controle da Ata de Registro de Preços e sua execução, o qual procederá os atos de comunicação formais e informais junto as secretarias e Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

106

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.295.970/0-001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

21. FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços, o Secretário da unidade deverá requisitar do(s) detentor(es) da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante requisição padronizada pela Administração Municipal.

21.2. O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo **CONTRATADO**, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) pelo Departamento de Compras.

22. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. Deverão prestados conforme Anexo II do edital (Termo de Referência).

23. ENTREGA, PRAZO LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

23.1. Deverão prestados conforme Anexo II do edital (Termo de Referência).

24. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

24.1. Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

24.2. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a execução do Contrato;

c) A administração Municipal indicará servidor como gestor da Ata de Registro de Preços que será responsável pelos pedidos efetuados, pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo o registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

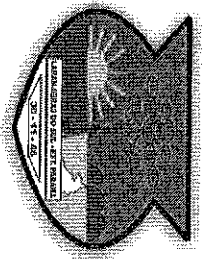
24.3. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

25. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. Mediante o Recebimento e Aprovação pela unidade requisitante;

25.2. Mediante a emissão da Nota Fiscal, contendo os valores unitários, constantes na ata de registro de preços, contendo a procedência e o lote, acompanhada das Certidões Negativas do INSS, FGTS e CNDT.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

107

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0 001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

25.3. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços.

25.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita os produtos entregues, como as necessárias anotações de recebimento.

25.5. O Município de Laranjeiras do Sul, Paraná efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

25.6. Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato.

26.2. PRAZO DE PAGAMENTO

26.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.3. O pagamento efetuado não isentará os detentores da Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

27. REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

27.1. O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se da pesquisa de preços ou de outro processo disponível;

27.2. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores não serão reajustados e as quantidades não serão adaptadas; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

28. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

28.1. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

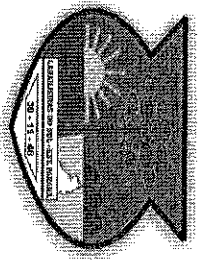
a) pelo Município de Laranjeiras do Sul, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de Laranjeiras do Sul, nos termos legais;

c) por relevante interesse do Município de Laranjeiras do Sul, devidamente justificado.

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o dano prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

108

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0 001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

29.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Laranjeiras do Sul, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

29.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Laranjeiras do Sul.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

30.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

30.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

30.4. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

30.5. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

30.6. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

30.7. A adjudicação do(s) item(ns) deste Pregão não implicará em direito à contratação.

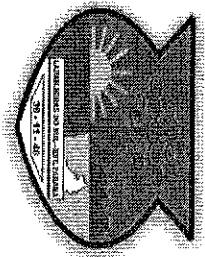
30.8. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

30.9. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

30.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

30.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

30.12. Será competente o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

109

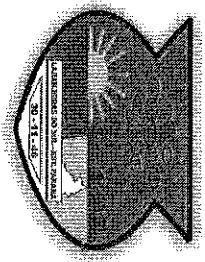
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0 001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

Laranjeiras do Sul/PR, 07 de fevereiro de 2022.

EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

1.10

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0 001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

ANEXO I

PRODUTOS/SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS

Lote: 1 - Lote 001 - MANUTENÇÃO MECÂNICA

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37076	SERVIÇOS MARCA/MODANO/MODPATFROTA	1,00	UN	14.625,00	14.625,00
		CARREGADEIRA NEW HOLLAND2008/20081179579				
		RETRO JCB 3C2012/201215541109				
2	37077	PEÇAS MARCA/MODANO/MODPATFROTA	1,00	UN	82.875,00	82.875,00
		CARREGADEIRA NEW HOLLAND2008/20081179579				
		RETRO JCB 3C2012/201215541109				

TOTAL

97.500,00

Lote: 2 - Lote 002 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37078	SERVIÇOS CARREGADEIRA NEW HOLLAND2008/20081179579	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
		RETRO JCB 3C2012/201215541109				
2	37079	PEÇAS CARREGADEIRA NEW HOLLAND2008/20081179579	1,00	UN	40.000,00	40.000,00
		RETRO JCB 3C2012/201215541109				

TOTAL

55.000,00

Lote: 3 - Lote 003 - MANUTENÇÃO MECÂNICA

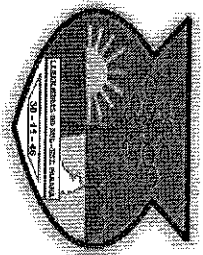
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37080	SERVIÇOS MARCA/MODANO/MODPATFROTA	1,00	UN	29.700,00	29.700,00
		CATERPILLAR/140G1994/19941122673				
		CATERPILLAR/120K2013/201317178147				
2	37081	PEÇAS MARCA/MODANO/MODPATFROTA	1,00	UN	135.300,00	135.300,00
		CATERPILLAR/140G1994/19941122673				
		CATERPILLAR/120K2013/201317178147				

TOTAL

165.000,00

Lote: 4 - Lote 004 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37082	SERVIÇOS MARCA/MODANO/MODPATFROTA	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
		CATERPILLAR/140G1994/19941122673				
		CATERPILLAR/120K2013/201317178147				
2	37083	PEÇAS MARCA/MODANO/MODPATFROTA	1,00	UN	40.000,00	40.000,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

111

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0 001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

	CATERPILAR/140G1994/19941122673				
	CATERPILAR/120K2013/201317178147				

TOTAL

55.000,00

Lote: 5 - Lote 005 - MANUTENÇÃO MECÂNICA

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37084	SERVIÇOS MARCA/MODANO/MODPATIFROTA	1,00	UN	21.600,00	21.600,00
		CATERPILAR/313-D2-GC2019/201924257261				
		ESCAVADEIRA VOLVO2010/20101323377				
2	37085	PEÇAS MARCA/MODANO/MODPATIFROTA	1,00	UN	98.400,00	98.400,00
		CATERPILAR/313-D2-GC2019/201924257261				
		ESCAVADEIRA VOLVO2010/20101323377				

TOTAL

120.000,00

Lote: 6 - Lote 006 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37086	SERVIÇOS MARCA/MODANO/MODPATIFROTA	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
		CATERPILAR/313-D2-GC2019/201924257261				
		ESCAVADEIRA VOLVO2010/20101323377				
2	37087	PEÇAS MARCA/MODANO/MODPATIFROTA	1,00	UN	40.000,00	40.000,00
		CATERPILAR/313-D2-GC2019/201924257261				
		ESCAVADEIRA VOLVO2010/20101323377				

TOTAL

55.000,00

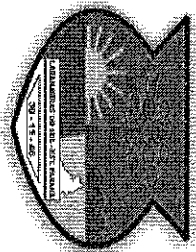
Lote: 7 - Lote 007 - MANUTENÇÃO MECÂNICA

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37088	SERVIÇOS MARCA/MODANO/MODPATIFROTA	1,00	UN	14.400,00	14.400,00
		ROLO COMPACTADOR DINAPAC2002/20021123781				
		ROLO COMPACTADOR XCMG2017/201823396251				
2	37089	PEÇAS MARCA/MODANO/MODPATIFROTA	1,00	UN	75.600,00	75.600,00
		ROLO COMPACTADOR DINAPAC2002/20021123781				
		ROLO COMPACTADOR XCMG2017/201823396251				

TOTAL

90.000,00

Lote: 8 - Lote 008 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

112

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

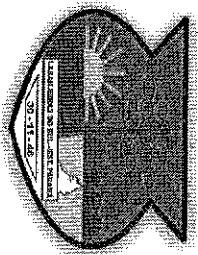
Fax: (42) 3635-8136

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37090	SERVIÇOS MARCA/MODANO/MODPATIFROTA ROLO COMPACTADOR DINAPAC2002/20021123781 ROLO COMPACTADOR XCMG2017/201823396251	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
2	37091	PEÇAS MARCA/MODANO/MODPATIFROTA ROLO COMPACTADOR DINAPAC2002/20021123781 ROLO COMPACTADOR XCMG2017/201823396251	1,00	UN	40.000,00	40.000,00
TOTAL						55.000,00

Lote: 9 - Lote 009 - MANUTENÇÃO MECÂNICA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37092	SERVIÇOS MARCA/MODANO/MODPATIFROTA HYUNDAI/R-160 GERAL STEELMAX2018/201824246262 NEW HOLLAND/LB902009/20091173276	1,00	UN	11.250,00	11.250,00
2	37093	PEÇAS MARCA/MODANO/MODPATIFROTA HYUNDAI/R-160 GERAL STEELMAX2018/201824246262 NEW HOLLAND/LB902009/20091173276	1,00	UN	82.500,00	82.500,00
TOTAL						93.750,00

Lote: 10 - Lote 010 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37094	SERVIÇOS MARCA/MODANO/MODPATIFROTA HYUNDAI/R-160 GERAL STEELMAX2018/201824246262 NEW HOLLAND/LB902009/20091173276	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
2	37095	PEÇAS MARCA/MODANO/MODPATIFROTA HYUNDAI/R-160 GERAL STEELMAX2018/201824246262 NEW HOLLAND/LB902009/20091173276	1,00	UN	40.000,00	40.000,00
TOTAL						55.000,00

Lote: 11 - Lote 011 - MANUTENÇÃO MECÂNICA - COTA DO LOTE 01						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37096	SERVIÇOS MARCA/MODANO/MODPATIFROTA CARREGADEIRA NEW HOLLAND2008/20081179579 RETRO JCB 3C2012/201215541109	1,00	UN	4.875,00	4.875,00
TOTAL						4.875,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

113

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0-001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

2	37097	PEÇAS MARCAMODANO/MODPATFROTA CARREGADEIRA NEW HOLLAND2008/20081179579 REIRO JOB 3C2012/201215541109	1,00	UN	27.625,00	27.625,00
---	-------	--	------	----	-----------	-----------

TOTAL

Lote: 12 - Lote 012 - MANUTENÇÃO MECÂNICA – COTA DO LOTE 03

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37098	SERVIÇOS MARCAMODANO/MODPATFROTA CATERPILAR/140G1994/19941122673 CATERPILAR/120K2013/2013177178147	1,00	UN	9.900,00	9.900,00
2	37099	PEÇAS MARCAMODANO/MODPATFROTA CATERPILAR/140G1994/19941122673 CATERPILAR/120K2013/2013177178147	1,00	UN	45.100,00	45.100,00

TOTAL

Lote: 13 - Lote 013 - - MANUTENÇÃO MECÂNICA – COTA DO LOTE 05

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37100	SERVIÇOS MARCAMODANO/MODPATFROTA CATERPILAR/313-D2-GC2019/201924257261 ESCAVADEIRA VOLVO2010/20101323377	1,00	UN	7.200,00	7.200,00
2	37101	PEÇAS MARCAMODANO/MODPATFROTA CATERPILAR/313-D2-GC2019/201924257261 ESCAVADEIRA VOLVO2010/20101323377	1,00	UN	32.800,00	32.800,00

TOTAL

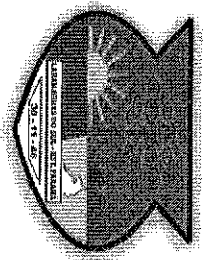
Lote: 14 - Lote 014 - MANUTENÇÃO MECÂNICA – COTA DO LOTE 07

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37102	SERVIÇOS MARCAMODANO/MODPATFROTA ROLO COMPACTADOR DINAPAC2002/20021123781 ROLO COMPACTADOR XCMG2017/201823396251	1,00	UN	4.800,00	4.800,00
2	37103	PEÇAS V	1,00	UN	25.200,00	25.200,00

TOTAL

Lote: 15 - Lote 015 - MANUTENÇÃO MECÂNICA – COTA DO LOTE 09

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
------	---------------------------	-------------------------	------------	---------	--------------	--------------------



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL 114

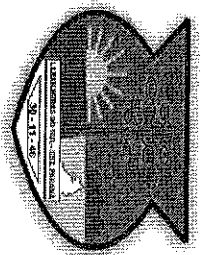
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0 001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

1	37104	SERVIÇOS MARCA/MODANO/MODPATFROTA	1,00	UN	3.750,00	3.750,00
		HYUNDAI/R-160 GERAL STEELMAXX2018/201824246262				
		NEW HOLLAND/LB902009/20091173276				
2	37105	PEÇAS MARCA/MODANO/MODPATFROTA	1,00	UN	27.500,00	27.500,00
		HYUNDAI/R-160 GERAL STEELMAXX2018/201824246262				
		NEW HOLLAND/LB902009/20091173276				
TOTAL						31.250,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

115

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022.

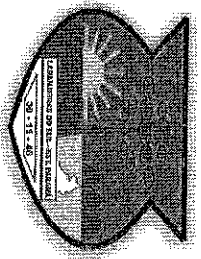
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR, com lotes exclusivos para ME/EPP/MEI e lote de livre concorrência

1. JUSTIFICATIVA

- 1.1. As máquinas são indispensáveis no serviço público, pois sem elas as estradas rurais, pelas quais há a escoação agrícola e pecuária do município, não seriam transitáveis, já que essas estradas precisam estar constantemente em manutenção. Além disso, através da secretaria de agricultura, muitos agricultores são atendidos por máquinas municipais.
- 1.2. A Secretaria de Obras e Urbanismo, responsável pela infraestrutura urbana do município, também depende constantemente do serviço de máquinas.
- 1.3. Sendo assim, devido à grande demanda de serviços, a desgaste natural das peças exige um grande volume de manutenção, por isso solicitamos que seja aberto processo licitatório para a manutenção de máquinas.

2. OBJETO E SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

- 2.1. O objeto deste Pregão é a escolha mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) ESPECIALIZADA (AS) EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS DA LINHA PESADA DA FROTA MUNICIPAL.**
- 2.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar e Manter, durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessário para o atendimento do objeto do presente edital, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e acessórios, sem ônus adicional à **CONTRATANTE**.
- 2.3. Para verificação de valores, de peças serão utilizados:
 - 2.3.1. Preços praticados pelas montadoras/concessionárias autorizadas, a ser apresentada pela empresa vencedora, em forma impressa ou em forma de arquivo PDF, com indicativo ou logomarca da concessionária/montadora **OU**;
 - 2.3.2. Caso a máquina esteja fora de linha, não sendo possível obter o orçamento da concessionária, deverá ser fornecido o preço de mercado sobre o qual a **CONTRATANTE** fará pesquisa podendo ser através de orçamentos de outras empresas, pesquisa via telefone, pesquisa via internet, entre outros meios, para verificação da autenticidade do valor. **O PREÇO DE MERCADO**, neste caso, será usado como base para os descontos.
 - 2.3.2.1. No caso do item 2.3.2, será aplicado sempre o desconto de peças **GENUÍNAS**.
 - 2.3.2.2. Para esclarecimento:
GENUÍNAS = MONTADORA
ORIGINAL = 1ª LINHA
PARALELA = 2ª LINHA
- 2.4. A **CONTRATADA** não será obrigada a adquirir as peças nas concessionárias, porém as peças deverão ser de **ORIGINAL**, sendo da marca utilizada na linha de montagem da respectiva máquina.
- 2.4.1. É vedada a utilização de peças usadas, manufaturadas ou de procedência duvidosa.
- 2.5. No ato da aquisição da mão de obra solicitadas pelo contratante, será adotado o seguinte procedimento para definição dos valores:
 - 2.5.1. No que se refere à mão de obra, o tempo para cada serviço será definido com base no **CATÁLOGO TEMPÁRIO - SINDIREPA** que oferece tempo específico para cada tipo de serviço.
 - 2.5.2. O valor da hora para cada tipo de serviço será definido com base no **CATÁLOGO TEMPÁRIO – SINDIREPA** e sobre ele aplicado o percentual de desconto ofertado.
 - 2.5.3. A **CONTRATANTE** não se obriga a contratar o serviço da empresa vencedora, podendo o mesmo ser realizado por mecânico próprio da **CONTRATANTE**.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

116

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

2.6. O fornecimento do objeto se dará de forma eventual, futura e parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE.

2.7. O valor máximo de cada lote, para um período de 12 (doze) meses, é apenas uma previsão de gasto. Sendo assim, a prefeitura não fica obrigada a zerar o saldo do edital, pois usará apenas o necessário para manter a frota em pleno funcionamento.

2.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3. PRAZO DE VALIDADE

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO deverá ter validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

4. VALOR MÁXIMO

4.1. Valor Máximo Total: R\$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais).

5. DOS PROCEDIMENTOS DE FORNECIMENTO E DO PRAZO:

5.1. Os produtos e serviços, objetos desta licitação, deverão ser entregues, parceladamente, de acordo com as solicitações feitas através de pedido do Departamento de Compras, pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. Os produtos, objetos desta licitação, deverão ser entregues nas áreas urbana e rural do município de Laranjeiras do Sul-PR, sem ônus de entrega para o mesmo, onde a administração exigir.

5.3. Referente a serviços, o deslocamento para socorro será pago apenas para atendimentos feitos a distâncias que excederem os 10 km da sede da Secretaria de Viação.

5.4. O prazo para conserto de veículos será de no máximo 5 (cinco) dias contados do recebimento da “Nota Empenho” ou Autorização de Fornecimento que poderá ser enviado via e-mail ou entregue pessoalmente. Após verificação do orçamento.

5.4.1. Os pedidos de orçamento serão enviados via e-mail ou entregues pessoalmente e deveram ser providenciados pela CONTRATADA em até 2 (dois) dias do recebimento do mesmo.

5.5. Os prazos descritos no item 5.4 poderão ser prorrogados, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

5.6. Quando ocorrer atraso, por parte da CONTRATADA, na execução dos serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajustes de preços, mas tão somente para isenção penalidades.

5.7. A CONTRATADA deve manter equipe de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, dotados de no mínimo 02 (dois) meios de comunicação eficientes a serem acionados por funcionários autorizados.

5.8. Caso, na entrega do serviço, constatar-se que o veículo não está funcionando corretamente, a Prefeitura de Laranjeiras do Sul poderá rejeitar a entrega, e a CONTRATADA deverá entregar o veículo em pleno funcionamento, no prazo solicitado pela CONTRATANTE, desde que coerente com o tempo real para realização do serviço.

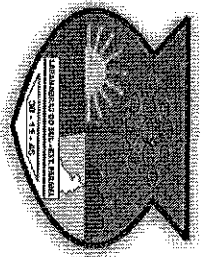
5.9. Na hipótese prevista no item 5.8, a CONTRATADA obrigará-se a realizar os serviços, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo iniciar o atendimento tão logo seja comunicado a mesma a não aceitação pelo Fiscal do Contrato.

5.10. Caso haja necessidade de transporte das máquinas para manutenção na sede da empresa, desde que esta esteja localizada dentro do município de Laranjeiras do Sul, a CONTRATANTE deve ser informada imediatamente à tomada de conhecimento do fato, para providenciar o traslado.

5.11. A CONTRATANTE não arcará com qualquer despesa relativa ao traslado de veículos, equipamentos e pessoas no caso da CONTRATADA não ser sediada ou não possuir ponto de prestação de serviços no Município de Laranjeiras do Sul/Pr. Arcando tão somente com os valores relativos à prestação de serviços propriamente dita e o fornecimento de peças.

6. CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES REFERENTES AO OBJETO

6.1. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelos veículos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, desde o momento da entrega dos mesmos à



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

117

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

CONTRATADA até sua devolução à CONTRATANTE, obrigando-se a mantê-los assegurados contra acidentes, incêndios, roubo ou furto, ou ainda contra desastres naturais.

6.2. A CONTRATADA deve assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos os estiverem conduzindo.

6.3. A CONTRATADA deverá aplicar fielmente peças conforme descritas no orçamento, sendo que as mesmas passarão por inspeção, realizada por funcionário autorizado pela CONTRATANTE, sob pena de refazer os serviços ou substituir as peças, sem alteração de prazo, acréscimo na cobrança da hora de serviços ou custos extras exclusivas da CONTRATADA.

6.4. A CONTRATADA deve fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado sempre que solicitado pela CONTRATANTE, através de servidor autorizado.

6.5. A CONTRATADA deve executar os serviços somente depois de autorizados pelo Setor de Manutenção da CONTRATANTE.

6.6. A CONTRATADA deverá devolver à Contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, dentro das embalagens das peças novas, constando à identificação clara e segura da máquina, a solicitação de serviço autorizada e discriminação da peça. A peça substituída deverá ser entregue no ato da entrega do veículo.

6.7. A CONTRATADA deverá permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços.

6.8. A CONTRATADA deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

6.9. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10. A CONTRATADA deverá identificar com placa verde, ou de outra cor de fácil visualização, nas laterais e na frente, todo e qualquer veículo que sair para ser testado.

6.11. A CONTRATADA deverá dar plena e total garantia dos serviços prestados contra qualquer problema eventual de, no mínimo, 03 (três) meses para peças e serviço executados ou ainda o tempo identificado/combinado no orçamento fornecido.

6.12. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, incluindo guincho, se necessário, quando a avaria se der em peças e serviços cobertos pela garantia descrita no item 6.11.

6.13. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços.

6.14. A CONTRATANTE optará pela escolha de peças **GENUÍNAS, ORIGINAIS** ou **PARALELAS** tanto para a solicitação do orçamento quanto para a aquisição e execução do serviço.

6.14.1. Os orçamentos deverão ser formulados separadamente quando solicitados pela CONTRATANTE, um orçamento para peças **originais** e outro para peças **paralelas**.

7. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. Obedecendo aos prazos estipulados, a CONTRATADA deverá encaminhar orçamento detalhado dos serviços, a serem executados, e peças, a serem trocadas.

7.1.1. Referente a serviços, o orçamento deverá conter:

7.1.1.1. A quantidade de tempo, em hora, para realização de cada serviço, os quais deverão ser descritos detalhadamente;

7.1.1.2. O preço real unitário de cada item;

7.1.1.3. O preço total bruto dos itens;

7.1.1.4. O percentual de desconto aplicado;

7.1.1.5. Valor total líquido, deduzido o desconto adjudicado no certame.

7.1.2. Referente a peças, acessórios e afins, o orçamento deverá conter:

7.1.2.1. A descrição detalhada de cada item, podendo o CONTRATANTE solicitar acréscimos que julgar necessário na descrição para identificação do item;

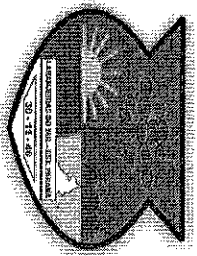
7.1.2.2. A marca de cada item;

7.1.2.3. A devida identificação/código da(s) peça(s).

7.1.2.4. A quantidade de cada item;

7.1.2.5. O preço real unitário de cada item;

7.1.2.6. O preço total bruto de cada item;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

113

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0 001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

- 7.1.2.7. A soma do valor total bruto dos itens;
7.1.2.8. O percentual de desconto aplicado;
7.1.2.9. Valor total líquido, deduzido o desconto adjudicado no certame;
7.1.3. O orçamento deve conter ainda, referente à máquina em manutenção:
7.1.3.1. Secretária a qual pertence o veículo;
7.1.3.2. Marca;
7.1.3.3. Modelo;
7.1.3.4. Ano;
7.1.3.5. Placa;
7.1.3.6. Patrimônio;
7.1.3.7. Horímetro referente ao dia do orçamento;
7.1.3.8. Nome do servidor que deixou o veículo na oficina ou tenha solicitado o serviço;
7.1.3.9. Números do pregão e do lote correspondentes à manutenção do mesmo;
7.1.3.10. Data de entrada na oficina da CONTRATADA.
7.1.4. Ocorrendo divergências entre o orçamento e o percentual adjudicado, será comunicada a empresa para revisão do mesmo, que deverá ser realizada sempre considerando os prazos previamente estipulados neste instrumento.
7.1.5. A elaboração de orçamento seja de manutenção preventiva ou corretiva será sempre gratuita, não gerando qualquer ônus ao CONTRATANTE.
7.2. Os produtos devem ser entregues nos prazos estabelecidos, sob pena de notificação e declaração de inidoneidade.

8. DA PROPOSTA

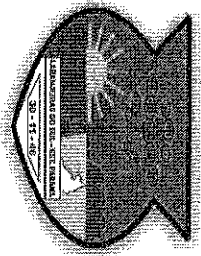
8.1.1. A empresa, para formular sua proposta, terá acesso ao CATÁLOGO TEMPORÁRIO SINDIREPA, que será disponibilizado na sede da Secretária Municipal de Viação.

9. Dos lotes e valores

LOTE 01 - MANUTENÇÃO MECÂNICA					
ITEM	MARCA/MOD	ANO/MOD	PAT	FROTA	VALOR DE SERVIÇOS
001	CARREGADEIRA NEW HOLLAND	2008/2008	11795	79	R\$ 14.625,00
005	RETRO JCB 3C	2012/2012	15541	109	R\$ 82.875,00
TOTAL GERAL DO LOTE					R\$ 97.500,00

LOTE 02 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA					
ITEM	MARCA/MOD	ANO/MOD	PAT	FROTA	VALOR DE SERVIÇOS
001	CARREGADEIRA NEW HOLLAND	2008/2008	11795	79	R\$ 15.000,00
005	RETRO JCB 3C	2012/2012	15541	109	R\$ 40.000,00
TOTAL GERAL DO LOTE					R\$ 55.000,00

LOTE 03 - MANUTENÇÃO MECÂNICA					
ITEM	MARCA/MOD	ANO/MOD	PAT	FROTA	VALOR DE SERVIÇOS
001	CATERPILAR/140G	1994/1994	11226	73	R\$ 29.700,00
005	CATERPILAR/120K	2013/2013	17178	147	R\$ 135.300,00
TOTAL GERAL DO LOTE					R\$ 165.000,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0 001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

LOTE 04 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA						
ITEM	MARCA/MOD	ANO/MOD	PAT	FROTA	VALOR DE SERVIÇOS	VALOR DE PEÇAS
001	CATERPILAR/140G	1994/1994	11226	73	R\$ 15.000,00	R\$ 40.000,00
005	CATERPILAR/120K	2013/2013	17178	147		
TOTAL GERAL DO LOTE					R\$ 55.000,00	

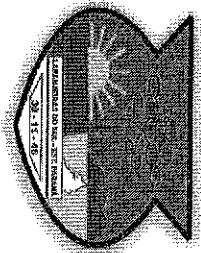
LOTE 05 - MANUTENÇÃO MECÂNICA						
ITEM	MARCA/MOD	ANO/MOD	PAT	FROTA	VALOR DE SERVIÇOS	VALOR DE PEÇAS
001	CATERPILLAR/313-D2-GC	2019/2019	24257	261	R\$ 21.600,00	R\$ 98.400,00
005	ESCAVADEIRA VOLVO	2010/2010	13233	77		
TOTAL GERAL DO LOTE					R\$ 120.000,00	

LOTE 06 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA						
ITEM	MARCA/MOD	ANO/MOD	PAT	FROTA	VALOR DE SERVIÇOS	VALOR DE PEÇAS
001	CATERPILLAR/313-D2-GC	2019/2019	24257	261	R\$ 15.000,00	R\$ 40.000,00
005	ESCAVADEIRA VOLVO	2010/2010	13233	77		
TOTAL GERAL DO LOTE					R\$ 55.000,00	

LOTE 07 - MANUTENÇÃO MECÂNICA						
ITEM	MARCA/MOD	ANO/MOD	PAT	FROTA	VALOR DE SERVIÇOS	VALOR DE PEÇAS
001	ROLO COMPACTADOR DINAPAC	2002/2002	11237	81	R\$ 14.400,00	R\$ 75.600,00
005	ROLO COMPACTADOR XCMG	2017/2018	23396	251		
TOTAL GERAL DO LOTE					R\$ 90.000,00	

LOTE 08 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA						
ITEM	MARCA/MOD	ANO/MOD	PAT	FROTA	VALOR DE SERVIÇOS	VALOR DE PEÇAS
001	ROLO COMPACTADOR DINAPAC	2002/2002	11237	81	R\$ 15.000,00	R\$ 40.000,00
005	ROLO COMPACTADOR XCMG	2017/2018	23396	251		
TOTAL GERAL DO LOTE					R\$ 55.000,00	

LOTE 09 - MANUTENÇÃO MECÂNICA						
ITEM	MARCA/MOD	ANO/MOD	PAT	FROTA	VALOR DE SERVIÇOS	VALOR DE PEÇAS
001	HYUNDAI/R-160 GERAL STEEL/MAX	2018/2018	24246	262	R\$ 11.250,00	R\$ 82.500,00
002	NEW HOLLAND/LB90	2009/2009	11732	76		
TOTAL GERAL DO LOTE					R\$ 93.750,00	



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0 001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

LOTE 10 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA

ITEM	MARCA/MOD	ANO/MOD	PAT	FROTA	VALOR DE SERVIÇOS	VALOR DE PEÇAS
001	HYUNDAI/R-160 GERAL STEELMAX	2018/2018	24246	262	R\$ 15.000,00	R\$ 40.000,00
002	NEW HOLLAND/LB90	2009/2009	11732	76		
TOTAL GERAL DO LOTE					R\$ 55.000,00	

LOTE 11 - MANUTENÇÃO MECÂNICA – COTA DO LOTE 01

MARCA/MOD	ANO/MOD	PAT	FROTA	VALOR DE SERVIÇOS	VALOR DE PEÇAS
CARREGADEIRA NEW HOLLAND	2008/2008	11795	79	R\$ 4.875,00	R\$ 27.625,00
RETRO JCB 3C	2012/2012	15541	109		
TOTAL GERAL DO LOTE					R\$ 32.500,00

LOTE 12 - MANUTENÇÃO MECÂNICA – COTA DO LOTE 03

MARCA/MOD	ANO/MOD	PAT	FROTA	VALOR DE SERVIÇOS	VALOR DE PEÇAS
CATERPILAR/140G	1994/1994	11226	73	R\$ 9.900,00	R\$ 45.100,00
CATERPILAR/120K	2013/2013	17178	147		
TOTAL GERAL DO LOTE				R\$ 55.000,00	

LOTE 13 - MANUTENÇÃO MECÂNICA – COTA DO LOTE 05

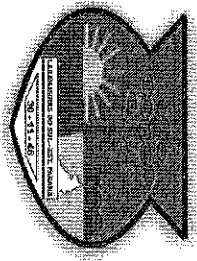
ITEM	MARCA/MOD	ANO/MOD	PAT	FROTA	VALOR DE SERVIÇOS	VALOR DE PEÇAS
001	CATERPILLAR/313-D2-GC	2019/2019	24257	261	R\$ 7.200,00	R\$ 32.800,00
005	ESCOVADEIRA VOLVO	2010/2010	13233	77		
TOTAL GERAL DO LOTE					R\$ 40.000,00	

LOTE 14 - MANUTENÇÃO MECÂNICA – COTA DO LOTE 07

MARCA/MOD	ANO/MOD	PAT	FROTA	VALOR DE SERVIÇOS	VALOR DE PEÇAS
ROLO COMPACTADOR DINAPAC	2002/2002	11237	81	R\$ 4.800,00	R\$ 25.200,00
ROLO COMPACTADOR XCMG	2017/2018	23396	251		
TOTAL GERAL DO LOTE					R\$ 30.000,00

LOTE 15 - MANUTENÇÃO MECÂNICA – COTA DO LOTE 09

MARCA/MOD	ANO/MOD	PAT	FROTA	VALOR DE SERVIÇOS	VALOR DE PEÇAS
HYUNDAI/R-160 GERAL STEELMAX	2018/2018	24246	262	R\$ 3.750,00	R\$ 27.500,00
NEW HOLLAND/LB90	2009/2009	11732	76		
TOTAL GERAL DO LOTE				R\$ 31.250,00	



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0 001-95

Fone: (42) 3635-8100

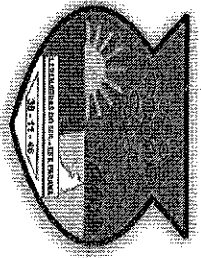
Fax: (42) 3635-8136

10. Valores dos descontos

PECAS/PRODUTO/SERVIÇO	DESCONTO
Desconto para peças ORIGINAIS sobre a tabela da CONCESSIONÁRIA/MONTADORA (GENUÍNA)	5,00%
Desconto para peças PARALELAS sobre a tabela da CONCESSIONÁRIA/MONTADORA (ORIGINAL e PARALELA)	7,00%
Desconto para serviços (Mão de Obra) sobre a tabela do Catálogo Tempário Sindirepa, para cada hora de serviço e/ou para cada serviço unitário e/ou km de socorro.	10,00%

Laranjeiras do Sul/PR, 07 de fevereiro de 2022.

EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

122

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0 001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR, com lotes exclusivos para ME/EPP/MEI e lote de livre concorrência

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR, com lotes exclusivos para ME/EPP/MEI e lote de livre concorrência , conforme descrição constante do ANEXO I.

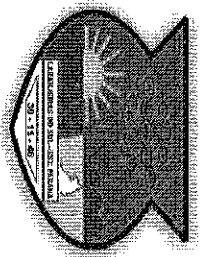
Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

123

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.285.970/0 001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida).

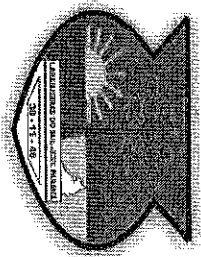
Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa ou certidão simplificada da junta comercial, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º , representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º , nomeia(m) e constitui(êm) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º , a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

121

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0 001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

ANEXO V

(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação: Que tomou conhecimento das normas do edital: Tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº 007P/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR, com lotes exclusivos para ME/EPP/MEI e lote de livre concorrência

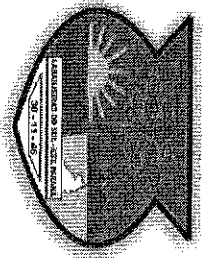
A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, cliente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalta, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Que atende a toda legislação pertinente ao objeto licitatório.

_____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0 001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(o qual irá reportar-se ao almoxarife ou fiscal do contrato, para pedidos ou trocas de mercadorias)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial nº	XXX/2022
----------------------	----------

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/ME nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede à _____ (rua, número, bairro, cidade, CEP _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

Nome(s) do(s) responsável(is) indicado(s)

RG nº .../CPF nº

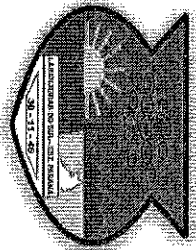
Nome do Representante Legal

Qualificação

NOTA(*): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa e pelo seu indicado **para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.**
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

126

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0 001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao

Município de Laranjeiras do Sul/PR

A empresa XXXX, com sede na xxxx, por meio do representante legal abaixo assinado, atendendo o contido no **Pregão Presencial nº XXXX/2022**, apresenta, proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR, com lotes exclusivos para ME/EPP/MEI e lote de livre concorrência**, nas condições estabelecidas no referido Edital, conforme Anexo I e Anexo II, para o que declara preliminar e especificamente que:

***Desconto Mínimo para PEÇAS ORIGINAL/GENUINA:** mínimo 05,00%;

***Desconto Mínimo para PEÇAS DE PARALELAS:** mínimo 7,00%;

***Desconto Mínimo para MÃO DE OBRA:** mínimo 10,00%.

*Conforme Anexo II, Termo de Referência.

LOTE XX: XXX – XXX				
Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças	% DESC. MÃO DE OBRA	% DESC. PEÇA ORIGINAL/GENUINA	% DESC. PEÇA DE PARALELA	
VEÍCULOS XXXXXXX	XX %	XX %	XX %	

- a) Concorda com as condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº XXXX/2022** e anexos;
- b) Prazo de validade: 365 (trezentos e sessenta) dias.
- c) Prazo de Entrega: de 05 (cinco) dias corrido..

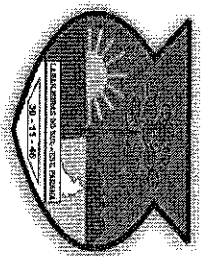
Declaramos que na Proposta de Preços apresentada, em como nos valores que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, mão-de-obra, encargos sociais, transportes, equipamentos, ferramentas, instalações, impostos, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação.

Estamos cientes que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada. Declaramos que é da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos e que concordamos com todas as condições impostas neste Edital.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

127

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0-001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022

Aos XX, o Município de Laranjeiras do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.970/0001-95, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 089/2013, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº XXX/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Laranjeiras do Sul, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: SEDIADA NA
Nº....., NA CIDADE DE ESTADO DO INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº
..... NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SR. RESIDENTE E
DOMICILIADO(A) PORTADOR DO RG Nº E INSCRITO NO CPF Nº
..... DORAVANTE DESIGNADO CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR, com lotes exclusivos para ME/EP/MEI e lote de livre concorrência
, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

LOTE XX: XXX – XXX			
Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças	% DESC. MÃO DE OBRA	% DESC. PEÇA	% DESC. PEÇA DE
VEÍCULOS XXXXXXX	XX %	XX %	XX %

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ ---- (-----).

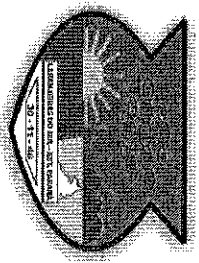
1.3. No ato da aquisição das peças solicitadas pelo contratante, será adotado o seguinte procedimento para recebimento dos orçamentos, tendo como referência, nesta sequência, as seguintes opções:

*Desconto Mínimo para PEÇAS ORIGINAL/GENUINA:

*Desconto Mínimo para PEÇAS DE PARALELAS:

*Desconto Mínimo para MÃO DE OBRA:

*Conforme Anexo II, Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

103

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0 001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

1.5. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.6. Caso aplicado o Percentual (%) de desconto sobre o valor da Peça de Paralela for obtido valor superior aquele praticado no mercado ou pela própria proponente à particulares, deverá obrigatoriamente ser aplicado o menor valor sob pena de aplicação de penalidades caso constatada a situação narrada, bem como devolução dos valores pagos a mais.

1.7. Demais questões técnicas constam no Anexo II do edital (Termo de Referência).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, improrrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **produtos/serviços** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.

3.2. A **Secretaria Municipal de Administração e/ou do Setor de Compras**, efetuará seus pedidos à Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do contrato.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Deverão prestados conforme Anexo II do edital (Termo de Referência).

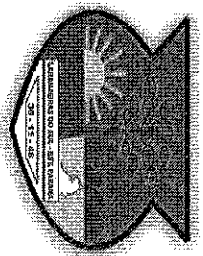
CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's, FGTS e INSS.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.2. Da dotação orçamentária.

Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
-------	---------	-----------	---------------------	-------



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	3.3.90.39.00.00	504
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Rubrica	11	001	26.782.0700.2146	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Viação	Departamento de Rodoviário	Atividades do Departamento de Rodoviário	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	14	001	20.606.0900.2192	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Agríc. Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento de Agríc. e Abastecimento	Atividades do Departamento de Agríc. e Abastecimento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	33.90.30.00.00	504
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Material de Consumo	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Rubrica	11	001	26.782.0700.2146	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Viação	Departamento de Rodoviário	Atividades do Departamento de Rodoviário	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	14	001	20.606.0900.2192	33.90.30.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Agríc. Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento de Agríc. e Abastecimento	Atividades do Departamento de Agríc. e Abastecimento	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. Deverá ser emitida entre os dias 01 a 25 de cada mês;

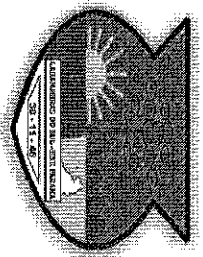
5.3.2. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação

5.3.4. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. Número do item e descrição do produto;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

130

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

A descrição do produto, na Nota Fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços:

5.3.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da **CONTRATADA**;

5.3.5. As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao(a) Sr(a), portador(a) do R.G. sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº representante da **CONTRATADA**, a responsabilizar-se por: *(nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável)*.

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o nº XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

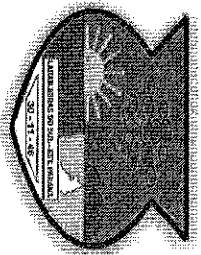
7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. O Órgão Gerenciador, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 089/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

131

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** assista ao direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir, ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 089/2013.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação¹ da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação de **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

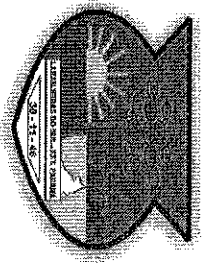
8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o descritivo do produto, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

432

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA, OBRIGAÇÕES E DOS SERVIÇOS

10.1. Deverão prestados conforme Anexo II do edital (Termo de Referência).

DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO (Lei Federal n. 12.846/13)

11. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

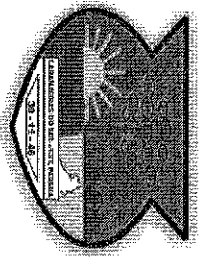
11.1.- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autificar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

133

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0 001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

12. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº XXX/2022** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº XXX/2022**.

13.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelos seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

XX de XX de 2022, Laranjeiras do Sul - PR.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Contratante

xx

Contratada

Testemunhas:

XXXXXX

CPF nº XXXXXX

XXXXXX

CPF nº XXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ nº 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PRPGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 – PMS

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa (as) especializada (as) em manutenção elétrica e mecânica preventiva, corretiva ou recuperativa, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra para máquinas da linha pesada da frota municipal, com lotes exclusivos para me/ep/mei e lote de livre concorrência.

Tipo de Licitação: Maior Desconto Por Lote.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 23/02/2022.

Informações Sobre Edital: A integral deste Edital e seus anexos estão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 07 de fevereiro de 2022.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro



son Carlos Becker
200170

EPITORIA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
P.M.N. 76205 8700001-95
A EXPEDICIONARIO JOAO MARIA - 1020 - CENTRO - 85.301-110
O A VISO DE LICITACAO
EJAO PRESENCIAL N° 007/2022 - P.M.LS

RGO: Registro de preços para contratação de empresa (as) especializada em:
1- manuseio, abate e necropsia; produção, estocagem ou recuperação;
lidade o fornecimento de peças e de mão de obra para máquinas da linha
sada da frotta municipal, complexos exclusivos para inspeção e laudo de
necropsia.

de 1.000.000.000,00 (Um bilhão de reais) para o ano de 2007.

[illegible][illegible]



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Engenheiro João Naves, 1020 - Centro - CEP: 84401-410
 CNPJ: 06.925.870/0001-55 Fone: (41) 2356-1181 ou (41) 3035-4194

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022

PREGÃO Nº 154/2021 - PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerido pelo do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 109/2013, torna público os Preços Registrados no Prego nº 154/2021, conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS ENTRE OUTROS PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, ME E ME E, ALÉM DA LÍQUIDEZ ANTERIORES.

Considerando-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ARROZ DOCE, POLINHA, PARAFINADA COM CASCA, 500G/PAQUETE, TIPO COMUM	KG	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
2	ARROZ DOCE, POLINHA, PARAFINADA COM CASCA, 500G/PAQUETE, TIPO COMUM	KG	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
3	ARROZ DOCE, POLINHA, PARAFINADA COM CASCA, 500G/PAQUETE, TIPO COMUM	KG	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
4	ARROZ DOCE, POLINHA, PARAFINADA COM CASCA, 500G/PAQUETE, TIPO COMUM	KG	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
5	ARROZ DOCE, POLINHA, PARAFINADA COM CASCA, 500G/PAQUETE, TIPO COMUM	KG	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
6	ARROZ DOCE, POLINHA, PARAFINADA COM CASCA, 500G/PAQUETE, TIPO COMUM	KG	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
7	ARROZ DOCE, POLINHA, PARAFINADA COM CASCA, 500G/PAQUETE, TIPO COMUM	KG	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
8	ARROZ DOCE, POLINHA, PARAFINADA COM CASCA, 500G/PAQUETE, TIPO COMUM	KG	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
9	ARROZ DOCE, POLINHA, PARAFINADA COM CASCA, 500G/PAQUETE, TIPO COMUM	KG	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
10	ARROZ DOCE, POLINHA, PARAFINADA COM CASCA, 500G/PAQUETE, TIPO COMUM	KG	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUARIÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 06-2022

“COM COTA RESERVADA PARA MICRO DE PEQUENO PORTE (MEPE) E MICROEMPRESA (ME), DEFINIDAS NO ARTIGO 3º E ANEXO COMPLEMENTAR 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 DE PREÇOS objetivando de Materiais de Expediente para suprir a demanda RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h30min das 08h30min do dia 23 de fevereiro de 2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h30min das 08h30min do dia 23 de fevereiro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 23 de fevereiro de 2022.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bólas de Licitações e Leilões - BL.L: <http://blcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariava.pr.gov.br/transparenta/licitacoes/> Matrizes Informações: e-mail: compras@jaguariava.pr.gov.br

Jaguariava, 07 de fevereiro de 2022.

DENEVAL BUENO NETO

Pregoeiro

10652/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE GUINCHO 24HS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, p/ atender a SEMUL. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 24 de fevereiro de 2022, às 10h00min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: compras@jaguariava.pr.gov.br ou através do link <http://portal.jaguariava.pr.gov.br/transparenta/licitacoes/>. Matrizes Informações no Deptº de Compras e Licitação - sito à Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otávio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9438 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariava, 08 de fevereiro de 2022.

DENEVAL BUENO NETO

PREGOEIRO

10937/2022

Janiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - TASC 987637

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022

A Prefeitura Municipal de Janiópolis/PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 23 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item (UNITÁRIO), que tem por objeto AQUISIÇÃO DE UMA COLHEIRA DE FORRAGEM E UM VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO, OBJETO VINCULADO AO CONVENIO Nº 920904/2021 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA - MUNICÍPIO DE JANIOPLIS/PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, no Portal da Transparência do Município, aba suprimentos/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Valor máximo da licitação: R\$ 246.947,74 (Duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos). Informações complementares através do e-mail: licit@janiopolis.com.br ou telefone (44) 3553-1411.

Janiópolis/PR, 08 de fevereiro de 2022.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI

PREFEITO

10780/2022

Japurá

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
LICITAÇÃO Nº 10/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022

Às 08:30h do dia 08/02/2022 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japurá, reuniu-se a Comissão Pregoeira constituída pelos Srs. DIRCEU APARECIDO VAGETIL, FELIPE JUNIOR VENANCIO DA SILVA, EDUARDO ISHII NECKEL, objetivando a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHETA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ E CONFORME TERMO DE CONVENIO 424/2021 FIRMADO JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 82773122

Documento emitido em 10/02/2022 14:22:49.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11109 | 09/02/2022 | PAG. 31

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

<http://portal.jaguariava.pr.gov.br/transparenta/licitacoes/>

O tipo MENOR PREÇO Por Item, a realização do certame e transcorrido o prazo técnico-se que nenhuma empresa teve interesse e na BL.L para a sessão, para ter acesso aos dados Desta forma, o Pregoeiro decide declarar para ciência dos interessados este resultado será o Diário do Estado. Nada mais havendo a partir desta por encontrada a sessão às 08:59 e, p/ assinatura pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

SETTI

EDUARDO ISHII NECKEL

MEMBRO

Membro - 058.994.449-59

FELIPE JUNIOR VENANCIO DA SILVA

ELY DE OLIVEIRA JUNIOR

Membro - 108.487.219-27

Pregoeiro - 017.175.479-40

10983/2022

Jardim Alegre

SOMANIA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE torna público que requereu ao IAT, Licença Prévia para SERVIÇO DE SAÚDE - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES E ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS a ser implantado no bairro Jardim América, Município de JARDIM ALEGRE - PR.

10871/2022

Lapa

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

O Município de Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios perecíveis (pães) para atender a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas, Ambulatório para atendimentos de Síntomas Gripais e Covid-19 (Centro de Atendimento para Enfrentamento ao COVID-19 - CAEC) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, pelo período de 03 (três) meses. Empresa a ser contratada: MARCIA REGINA PEREIRA DE BARROS, CNPJ: 05.975.991/0001-41, no valor total de R\$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais). Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, IV da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 04/2022.

Lapa/PR, 08 de fevereiro de 2022.

Marcil Wolf Coelho

Secretaria Municipal de Administração

11050/2022

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022 - PMLS

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa (s) para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica e elétrica, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios, para a frota de veículos desta municipalidade, com base no sistema autônomo, ou orçamentos e no catálogo temporário sinidrepa, com lotes exclusivos para me-epimel e lotes de livre concorrência. Tipo de Licitação: Maior Desconto Por Lote.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h30min do dia 23/02/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 07 de fevereiro de 2022.

Edson Carlos Becker

Pregoeiro

11063/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022

Tra público aos interessados, que, realizou processo de licitação modalidade de PREÇO ELETRÔNICO Nº. 007/2022, e conforme especificações deste Edital, e em conformidade com o Edital e seus anexos, OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, 0 km, em atendimento ao Gabinete do Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Pará, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - Tabela de Referência do Item integrante deste Edital. Valor Máximo: R\$ 140.455,53; ATRIBUIÇÃO: 08/30/2022; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações - Praça Desportista Wilson R. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças - PA, telefone nº (41) 3312-1150, - ou pelo endereço eletrônico www.nossasenhordasgracas.pa.gov.br para transparência.

CLAUDIO APARECIDO RIGIERI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022

Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que terá realizado, a partir de 02/2022, o processo 02/2022-PNUN, do tipo Menor Preço, e regime de execução EMPREITADA, POR PREÇO GLOBAL, Do Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e conservação de infraestrutura urbana e rural, sob o regime de contratação por preço global, para o Município de Nova Esperança - PR, através de registros do Ministério Desenvolvimento Regional Programa Desenvolvimento Regional (Tipo) Urbano conforme conteúdo nº 10/05200-0 93/2021.

Os recebimentos e abertura dos envelopes: Os envelopes serão recebidos até as 16h55min, do dia 02 de fevereiro de 2022, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Mais informações da Edital poderão ser obtidas na Unidade de Compras e Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h30min às 13h30min às 14h53, telefone (44-2352. 4545) - "email": licitacao@novaesperanca.pr.gov.br.

Em 7 de fevereiro de 2022,
MOACIR OLIVATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 24/02/2022, e a Pregoeira informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, CEP 85.301-410. Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município.

www.gov.br/compras ou ainda no endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Nova
Laranjeiras - PT, das 08:00 às 17:00 horas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

EDSON CARLOS BECKER

Licitação e a Modalidade Pregão Eletrônico

Autolanceta automática, em

AVISO DE LICITAÇÃO
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 9/2022

Marialva-PR, 7 de fevereiro de 2022

para o dia 24 DE FEVEREIRO DE 2022, ÀS 09 (NOVE

251

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.